



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SAN – Edifício DNIT – 2º andar,, Brasília/DF, CEP 70040-902
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cidadania.gov.br

EDITAL Nº 12/2021

(UASG 550005)

PROCESSO Nº 71000.040183/2020-04

Torna-se público que o(a) Ministério da Cidadania, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 81, de 04 de fevereiro de 2021, da Coordenação de Licitações, sediado(a) no SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, sala 23.25, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2021

Horário: 10h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de renovação de direito de uso de licenças de software Symantec pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das

margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Após pesquisa mercadológica, o valor estimado para o certame totalizou R\$1.471.715,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: M20004160HC

SB: 06

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. no item que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta comercial, conforme anexo do Termo de Referência;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.17. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.28.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos, a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. O modelo de proposta comercial deverá ser encaminhado pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá

recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os quais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro(a), no Protocolo Central do Ministério da Cidadania, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Térreo, sala T-40, CEP: 70.054-906 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

LICITANTE:_____

CNPJ No _____

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total

estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A licitante confirmará a qualificação técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com a solução de TI constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos, e de modo a atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços;

b) Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução.

c) Apresentação de, pelo menos 01 (um), Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado e que comprove(m), a capacidade da licitante, em fornecer, no mínimo, 50% de cada uma das licenças pretendidas. Para este item será aceito somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

9.11.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, e quaisquer outros custos que poderão advir até o integral cumprimento do Contrato, nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título.

9.11.4. Apresentar junto à proposta a Declaração de Sustentabilidade constante do Anexo 6.

9.11.5. A Contratante tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a Contratante, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

9.11.6. Conforme descrito, o(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e

período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

9.11.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (fornecimento de bens).

9.11.8. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.9. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.10. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

9.11.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

9.11.12. Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

9.11.13. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.11.14. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.15.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista

não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a

Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cidadania.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAN, quadra 03, lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT, 2º andar, sala 23.25 nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Rodrigues da Silva**,
Coordenador(a) de Compras e Licitações, Substituto(a), em 17/08/2021, às
11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º
do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
10707396 e o código CRC 7CB170AF.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo ao Edital]

Referência: Processo nº 71000.040183/2020-04

SEI nº 10707396



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA

Anexo I do Edital

Processo Administrativo nº 71000.040183/2020-04

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de renovação de direito de uso de licenças de software Symantec pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Renovação de direito de Manutenção Evolutiva, Suporte Técnico e Atualização de Versão dos softwares Symantec Protection Suite Enterprise Edition (SEP) e Symantec Advanced Threat Protection – Usuários, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme quantitativos descritos na Tabela 1, incluindo suporte técnico e garantia.

Tabela 1.

ITEM	SOLUÇÃO	IDENTIFICADOR	CATSER	LICENCIAMENTO	QUANTIDADE
1	Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior – Usuários	SMT-002	27502	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 36 meses	2500
2	Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	SMT-008	27502	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 36 meses	690

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Ministério da Cidadania - MC é um órgão da administração direta, criado e alterado por meio do [Decreto nº 9.674/2019, no dia 2 de janeiro de 2019](#) composto pela unificação dos Ministérios do Desenvolvimento Social, Esporte e Cultura, e alterado posteriormente pelo [Decreto nº 9.919/2019, no dia 18 de julho de 2019](#) (transferindo o Conselho Superior do Cinema para a Casa Civil da Presidência da República) e [Decreto nº 10.107/2019, no dia 6 de novembro de 2019](#) (transferindo os órgãos relacionados ao extinto Ministério da Cultura para o Ministério do Turismo) fazendo parte de sua estrutura básica:

- a) A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social;
- b) A Secretaria Especial do Esporte;
- c) O Conselho Nacional de Assistência Social;
- d) O Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa Família;
- e) O Conselho de Articulação de Programas Sociais;
- f) O Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;
- g) O Conselho Nacional do Esporte;
- h) A Autoridade Pública de Governança do Futebol;
- i) A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem; e
- j) O Conselho Nacional de Economia Solidária.

3.1.2. É função ainda deste ministério a educação para a redução do uso de drogas de(a):

- a) Realização de campanhas de prevenção;
- b) Implantação e implementação de rede integrada para pessoas com transtornos decorrentes do consumo de substâncias psicoativas;
- c) Avaliação e o acompanhamento de tratamentos e iniciativas terapêuticas; a redução das consequências sociais e de saúde decorrente do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas; e
- d) Manutenção e atualização do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas.

3.1.3. Para viabilizar a execução de suas ações, o Ministério da Cidadania mantém e produz sistemas de informação transacionais, bases de dados, painéis informacionais e sistemas de *Business Intelligence* que garantem a qualidade dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas, processadas e disseminadas no âmbito de suas Secretarias Especiais.

3.1.4. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e modernizações que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do órgão acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que o MC necessita disponibilizar. Em virtude disso, a pasta necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta-disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.

3.1.5. A Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do Ministério da Cidadania, administrando os recursos de informação e informática do órgão. Nesse aspecto, a STI, por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura (CGI) vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional do MC, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores de rede e etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto software, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação do Ministério.

3.1.6. Haja vista que o Ministério da Cidadania é oriundo pela unificação de dois ministérios extintos, é possível inferir que o ambiente tecnológico do Ministério da Cidadania não é trivial, pois para dar o devido suporte ao perfeito funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços que, antigamente eram providos por 2 (dois) órgãos

distintos, faz-se necessário a construção de uma infraestrutura de tecnologia da informação, construída com variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, tanto dos antigos órgãos quanto dos que se espera ser utilizados no novo, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gerência e administração dos recursos.

3.1.7. A necessidade da construção desta infraestrutura torna-se mais evidente quando percebe-se, principalmente com a ação governamental de digitalização de serviços públicos, que o Ministério da Cidadania tornou-se responsável em suportar o contínuo aumento do acesso público aos serviços e às informações prestadas pelos 2 (dois) órgãos supracitados, que deve ser prestado com segurança, alta disponibilidade e desempenho.

3.1.8. Entretanto, a prestação do serviço público de qualidade para à população não depende somente dos melhores hardware e software, a execução das políticas públicas de competência do MC é executada por todos os colaboradores que utilizam suas habilidade e competências para a execução da prática do "bem servir", por meio da execução dos seus processos de trabalho em suas áreas de atuação, não importando se são "áreas finalísticas" ou se são "áreas meio".

3.1.9. Boa parte dos processos de trabalho executada pelos colaboradores do MC operam em sistemas de informação, isto advém do papel fundamental que a informática adquiriu nos últimos anos. Neste contexto, as estações de trabalho (e seus respectivos sistemas operacionais), bem como os software conhecidos como suítes de escritórios e a solução de correio eletrônico corporativo são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas pelos colaboradores do Ministério.

3.1.10. No âmbito do MC, os serviços de solução para proteção contra vírus, malware e spyware, incluindo EDR, correio eletrônico e SMTP, são baseados em software licenciado, perpetuamente, por meio de soluções tecnológicas da plataforma Symantec. Assim, este projeto possui o intuito de preservar os investimentos realizados por este órgão, em seu parque tecnológico e capital humano, no que tange a plataforma supracitada.

3.1.11. A descontinuidade na padronização do ambiente poderia implicar na aquisição e/ou instalação de software diversos para prover as mesmas funcionalidades, sem mencionar a dificuldade de integração entre eles, necessidade de treinamentos diversos e o reflexo até mesmo na contratação de mais profissionais especializados em cada ferramenta para prover o mesmo nível de serviço. As ferramentas Symantec são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente.

3.1.12. Destarte, as soluções já adquiridas e utilizadas da referida plataforma são requisitos para a operação e manutenção das atividades diárias no ambiente corporativo do órgão, por consequência é necessário que as mesmas estejam com a assinatura ou subscrição vigentes junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados.

3.1.13. Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de continuidade na utilização de tais soluções, faz-se necessária a realização de uma análise para uma possível contratação de renovação de direitos de Manutenção Evolutiva, Suporte Técnico e Atualização de Versão, objetivando preservar o investimento na plataforma tecnológica instalada, provendo, mantendo, ampliando e atualizando os serviços de segurança sustentados pela mesma.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Atendimento ao PDTI MC 2019-2020

3.2.1.1. Objetivos Estratégicos:

3.2.1.2. MC-OETI03 - Garantir a integridade dos dados e informações;

3.2.1.3. MC-OETI04 - Prover soluções de segurança, confiabilidade, e privacidade e controle de acessos a informação e infraestrutura tecnológica;

3.2.1.4. MC- OETI06 - Mitigar riscos relacionados a TI.

3.2.2. Necessidade(s) - PDTI MC (2019-2020)

3.2.2.1. A: Serviços continuados;

3.2.2.2. F: Aquisição de licenças;

3.2.2.3. J: Manter a integridade, a confiabilidade, a disponibilidade, autenticidade e a privacidade das informações e acessos.

3.2.3. Alinhamento ao PAC 2020-2021:

3.2.3.1. Item 254 - SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.4. O objeto desta contratação não se aplica à oferta digital de serviços públicos e, portanto, não há referência à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Conforme Tabela 1.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Do Agrupamento de Itens em Grupo

3.4.1.1. Grupo 1: Contratação de renovação de direito de Manutenção Evolutiva, Suporte Técnico e Atualização de Versão dos softwares Symantec Protection Suite Enterprise Edition (SEP), Symantec Data Center Security Server Advanced – Servidores, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento.

a) Os licitantes deverão apresentar proposta para cada item que compõe o Grupo, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço por Grupo.

b) O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens agrupados estão intrinsecamente relacionados pois, do ponto de vista tecnológico, embora composta por assinaturas de software e serviços, trata-se de uma solução integrada que irá compor a infraestrutura de soluções de software de escritório, produtividade e mensageria da CONTRATANTE, que deverão possuir interoperabilidade total entre si, deste modo, a adjudicação por lote único está pautada na necessidade padronização dos serviços a partir da contratação de um único prestador, facilitando a gestão do contrato, uma vez que o fornecimento de tais itens separados por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos o que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Ministério.

c) Pelo exposto, os itens que compõem o grupo devem ser fornecidos por um único licitante, pois, caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer descumprimento por parte de algum deles, poderia comprometer todo o funcionamento da solução, acarretando prejuízo ao Ministério.

d) Neste sentido, o fornecedor único torna-se o responsável pela

integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o grupo/solução. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas das soluções ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

e) Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade como o objeto em pauta, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos módulos que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

f) Por fim, para o presente caso, o agrupamento dos itens se mostra como uma opção mais adequada do que a adoção da licitação por itens isolados, a qual implicaria em um maior número de procedimentos de seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a celeridade processual e a economia de escala, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

g) Diante de todo o exposto, fica assegurado o interesse público e justifica-se a formação do GRUPO por meio do agrupamento dos diversos itens que o compõem, bem como a adoção do critério de Menor Preço por Grupo para o julgamento e classificação das propostas.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. **Garantir a continuidade dos serviços corporativos do MC:** O presente planejamento tem por intuito substituir o Contrato Administrativo nº 12/2018 (1709793) referente aos serviços de Segurança da Informação - Antivírus que provê segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), servidores de rede e informações.

3.5.1.1. Continuidade das atividades das áreas finalísticas;

3.5.1.2. Garantir a segurança da informação, infraestrutura e aplicações;

3.5.1.3. Manter o parque tecnológico em nível adequado de recursos;

3.5.1.4. Evitar que informações sejam capturadas ou que sistemas tenham seu funcionamento prejudicado pela ação de agentes maliciosos;

3.5.1.5. Garantir a segurança dos dados e das informações digitais de propriedade ou sob custódia do MC.

3.5.2. Garantir o bom funcionamento dos equipamentos de rede e servidores que sustentam as aplicações e aplicativos do MC;

3.5.3. Garantir a eficácia da unificação técnica com o suporte do próprio fabricante; e

3.5.4. Aumentar a qualidade dos serviços prestados pela área de TI do MC.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição Técnica dos Bens/Serviços que compõem a Solução de TI

4.1.1. Os itens a serem adquiridos estão descritos na Tabela 1 e a especificação está descrita no ANEXO 11.

4.1.2. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

4.1.3. A "atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA;

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Deve ser assegurado tanto pela CONTRATADA quanto pela FABRICANTE/PROPRIETÁRIA do software que dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos e/ou custodiados em decorrência da prestação de serviços, bem como suas cópias de segurança, residam em território brasileiro, para tanto, a CONTRATADA deve garantir a territorialidade única na prestação do serviço, em vez de um ambiente tecnológico multinacional, não sendo admitido nenhum tipo de replicação para fora do país, tão pouco o fornecimento de informações de propriedade do CONTRANTE à terceiros.

4.2.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de a qualquer tempo realizar auditoria por meio de seus colaboradores ou por terceiros por ele indicado para fins de verificação de conformidade e cumprimento de regras estabelecidas.

4.3. Requisitos de negócio:

4.3.1. Será emitida Ordem de Serviço com os produtos e seus quantitativos a serem utilizados ao longo do ano.

4.3.2. O serviço de suporte técnico em garantia deverá ser prestado por colaboradores vinculados à empresa CONTRATADA/FABRICANTE, com o perfil necessário e requerido, sempre respeitando as melhores práticas definidas pelo fabricante da solução.

4.3.3. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE manual com descrição detalhada de todas as formas de acionamento da Symantec e dela mesma.

4.3.4. Para acionamento do suporte técnico em garantia serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Também, considerando o disposto no Acórdão nº 463/2019-TCU-Plenário, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado, quando couber.

4.3.6. O serviço de atualização das licenças será prestado dentro do período de garantia do contrato e consiste no fornecimento para o Ministério da Cidadania de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo adicional para o MC.

4.4. Requisitos de qualificação técnica:

4.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços

em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento de pelo menos 50% das quantidades.

4.4.2. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.3. A licitante deverá apresentar Atestado ou declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de suporte técnico e atualização de licenças de software equivalentes às definidas no Termo de Referência.

4.4.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e conter:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e data de emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

4.4.5. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

4.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovando que é representante e possui o direito de comercialização dos produtos cotados.

4.5. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

4.5.1. A CONTRATADA assegurará garantia integral de todos os itens durante a vigência do Contrato.

4.5.2. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado pela CONTRATADA/FABRICANTE durante o uso de produtos Symantec licenciados, quando houver dúvidas, alteração da forma de licenciamento do produto, projetos de evolução de versão do produto ou alteração de topologia de hardware. A CONTRATADA (diretamente e ou através do FABRICANTE) disponibilizará equipe de suporte técnico, que deverá ser acionada via serviço telefônico 0800 (em português falado no Brasil) e portal web para todos os itens adquiridos neste processo licitatório.

4.5.3. O serviço de suporte técnico em garantia deverá ser prestado por colaboradores vinculados à empresa CONTRATADA/FABRICANTE, com o perfil necessário e requerido, sempre respeitando as melhores práticas definidas pelo fabricante da solução.

4.5.4. As solicitações de suporte técnico em garantia serão feitas pelos responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, e pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, além de fornecer acesso aos serviços de suporte eletrônico, tais como: biblioteca virtual na web, gerenciamento eletrônico de casos, distribuição eletrônica de software e newsgroups, quando disponíveis.

4.5.5. A CONTRATADA deverá:

4.5.5.1. Garantir que os itens entregues ao MC serão autênticos e estarão livre de defeitos e de qualquer rotina (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação tanto de dados quanto de hardware ou de software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a licença que por ventura seja constatada pelo MC como "defeituosa".

4.5.5.2. Oferecer atualização de versões e substituições de software descontinuado, na eventualidade das versões das assinaturas do software contratado fiquem desatualizados ou descontinuados.

4.5.5.3. Prestar suporte técnico em regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.5.6. O fornecimento das licenças/renovação será efetuado de forma on-line no site da Symantec, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.5.7. Os serviços deverão contemplar a resolução de qualquer problema nas licenças e serviços descritos neste documento, sem nenhum ônus adicional para o Ministério da Cidadania.

4.5.8. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Ministério da Cidadania.

4.5.9. Os serviços objeto do presente Termo de Referência terão garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.5.10. O Ministério da Cidadania somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

4.5.11. A assinatura de licenças inclui o suporte técnico 24x7 nas respectivas licenças contratadas.

4.5.12. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE manual com descrição detalhada de todas as formas de acionamento da Symantec, e dela mesma. Para acionamento do suporte técnico em garantia serão abertos chamados por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.5.13. Os serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico deverão ocorrer durante todo o período de vigência do Contrato, devendo ser iniciados no primeiro dia após emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Licenças/Subscrições.

4.5.14. Os serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico objetivam a manutenção de toda a solução em perfeitas condições de operação, incluindo assistência técnica, atualizações de versão e manutenção durante o período de vigência contratual.

4.5.15. A CONTRATADA deverá possuir sistema de acompanhamento e controle de chamados no qual todos os chamados serão registrados com acesso liberado ao CONTRATANTE para efeito de acompanhamento das providências adotadas e do tempo decorrido entre sua abertura/solicitação até o efetivo encerramento.

4.5.16. A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados, durante a vigência contratual;

- Correções de problemas e anomalias (bugs) no software e/ou hardware, atualizações de versões e releases;

- Fornecimento de manuais (documentação) e ferramentas técnicas para a solução de problemas;
- Solução de dúvidas para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas;
- Garantir que novas versões ou atualizações dos produtos licenciados tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais do CONTRATANTE;

4.5.17. A manutenção do tipo corretiva deverá compreender, no mínimo, procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços tais como: remoção (desinstalação), reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas de software e/ou hardware, correção de defeitos, ajustes e reparos, entre outros que sejam necessários;

4.5.18. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

4.5.19. A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar um relatório, referente aos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versão realizados no período, contendo, no mínimo: identificação dos chamados, data e hora de abertura dos chamados, data e hora do início e término dos atendimentos, identificação dos defeitos, técnicos responsáveis, providências adotadas e outras informações pertinentes e, atualizações de versão disponibilizadas no período;

4.5.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso eletrônico às correções e atualizações de software e às versões atualizadas de software (versões individuais) diretamente no site do fabricante dos softwares. As chaves de acesso deverão ser disponibilizadas pelo fabricante, diretamente para o CONTRATANTE;

4.5.21. A CONTRATADA deverá oferecer o suporte colaborativo via internet entre a Engenharia de Suporte do fabricante da Solução a equipe técnica do CONTRATANTE;

4.5.22. Nos casos onde for necessária a presença de técnico no ambiente do CONTRATANTE, para solução de problemas, todos os custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.23. Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:

4.5.23.1. Serão abertos, pelo CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA via:

- Chat; e/ou
- Email; e/ou
- 0800 e/ou telefone local;

4.5.23.2. O número do chamado deverá ser fornecido na sua abertura;

4.5.23.3. A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema.

4.5.23.4. A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Fiscal do Contrato;

4.5.23.5. O Fiscal do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;

4.5.23.6. Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidas.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação:

4.6.1. Os serviços em nuvem deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;

4.6.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.6.3. Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

- Garantia de foro brasileiro;
- Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
- Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pelo CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
- Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
- Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;
- Garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;
- Garantia de acesso do CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
- Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.

4.6.4. O prestador de serviços deve disponibilizar mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboards para os fiscais do CONTRATANTE. O software em SaaS devem permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados, quando necessário.

4.6.5. Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

4.6.6. Logs de auditoria do provedor (que registrem atividades de acesso de usuários privilegiados, tentativas de acesso autorizados e não autorizados, exceções do sistema e eventos de segurança da informação) devem ser mantidos em conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis e serem comunicados para o CONTRATANTE.

4.6.7. O acesso e uso de ferramentas de auditoria que interajam com os sistemas de informação do CONTRATANTE deverão estar devidamente segmentados e restritos para evitar comprometimentos e uso indevido de dados de log.

4.7. **Requisitos legais e normativos específicos:**

4.7.1. Nos termos do ANEXO da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD **êedado** à CONTRATADA e/ou ao FABRICANTE:

- a) Realizar cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o CONTRATANTE tenha eventualmente ficado sem cobertura contratual;
- b) Realizar cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
- c) Realizar cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus ao CONTRATANTE, durante o prazo de validade técnica do *software*, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do *software*, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para o CONTRATANTE;
- d) Exigir a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

4.8. **Requisitos de responsabilidade empresarial:**

4.8.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

4.9. **Requisitos Ambientais:**

4.9.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme "Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental".

4.9.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.9.3. Nesse diapasão, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.10. **Legais:**

4.10.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.10.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.10.3. Lei 12.527, de 18/11/2011: Regula o acesso a informações;

4.10.4. Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.10.5. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.10.6. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.10.7. Decreto nº 7.724, de 16/05/2012: Regulamenta a lei Lei 12.527;

4.10.8. Decreto nº 7.845, de 14/11/2012: Trata do credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

4.10.9. Decreto nº 7.746/2012: Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

4.10.10. Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018: Institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da Informação;

4.10.11. Acórdão 313/2004 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia "técnica e preço" para toda e qualquer licitação para contratação de "bens e serviços". Também orienta o administrador público a analisar onde a modalidade pregão é aplicável.

4.10.12. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

4.10.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.10.14. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.10.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 (que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

4.10.16. Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

4.10.17. Instrução Normativa 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.10.18. Portaria nº 126, de 05 de novembro de 2013: Institui a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações - POSIC, no âmbito do Ministério da Cidadania.

4.10.19. Além das normas aqui elencadas, são aplicáveis outras normas correlatas aos processos licitatórios e às contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- k) Notificar o a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada no valor corresponde ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- m) Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o inciso III do art. 19 da IN nº 01/2019 da SGD do ME;
- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- q) Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor;
- r) Acompanhar o cronograma e a entrega do serviço, posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes, identificação e tratamento de desvios;
- s) Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação; e
- t) Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua parte.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Realizar e manter atualizado o cadastro de seus representantes legais no sistema SEI Cidadania, para fins de assinatura de termos contratuais e aditivos;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- j) Disponibilizar as assinaturas de software conforme especificações, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos sistemas, e também na compatibilidade com software de terceiros;

n) Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

p) Responsabilizar-se por danos físicos ou morais ocasionados por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa, incluindo ataque de vírus, falhas de segurança e/ou ataques externos e internos, ou por irregularidades na respectiva operação dos recursos e/ou prestação de serviço, por sua parte;

q) Disponibilizar Portal de controle e medição das assinaturas e licenças;

r) Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a contratação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Transição Inicial do Contrato:

6.1.1.1. A transição inicial do contrato é o momento em que a CONTRATADA assume a responsabilidade, de forma gradual, pelos serviços prestados pela(s) fornecedora(s) anterior(es) de serviços, quando for o caso, preparando-se para o início efetivo da operação.

6.1.1.2. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato conforme agendamento efetuado pelo GESTOR DO CONTRATO, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no CONTRATO, EDITAL e SEUS ANEXOS, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar as informações recebidas durante o repasse para todos os demais integrantes de sua equipe que irão executar os serviços objeto desta licitação.

6.1.2. Transferência ao Final do Contrato:

6.1.2.1. Toda a documentação técnica produzida na efetiva execução contratual, além de dados e informações técnicas de serviços / relatórios técnicos, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) até 10 dias antes do término do contrato, ou em até 15 dias após a última atividade prevista de responsabilidade da CONTRATADA quando se tratar de fornecimento de bens.

6.1.2.2. Todos os recursos materiais, ou não, de propriedade da CONTRATANTE, utilizados para a execução do objeto, deverão ser restituídos pela CONTRATADA ao término do contrato.

6.1.2.3. Todos os perfis de acesso a sistemas e serviços cadastrados a favor dos funcionários da CONTRATADA para fins de execução do objeto, deverão ao término da relação contratual ser revogado pela administração, cabendo ao Gestor do Contrato tomar as medidas necessárias junto a área competente

6.1.2.4. Ao Gestor e Fiscal(is) de Contrato (CONTRATANTE), deverá ser entregue pela CONTRATADA toda a documentação técnica produzida para a efetiva transferência de tecnologia.

6.1.2.5. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento final com o objetivo de identificar todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como para: a apresentação do relatório da situação de cada uma das Ordens de Serviço, prova da realização da transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas e disponibilização de toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados, a serem disponibilizadas ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada.

6.1.2.6. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado nas Sanções Administrativas aplicáveis.

6.1.2.7. Durante o tempo requerido para executar a "Transferência ao Final do Contrato", a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2.8. Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e/ou empresa por ele designada, documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

6.1.3. Transferência de Tecnologia:

6.1.3.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços (se for o caso).

6.1.3.2. A transferência do conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores da CONTRATANTE e os profissionais da contratada, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos no repositório do software utilizado pela CONTRATANTE para o controle de versões.

6.1.4. Papéis e Responsabilidades

6.1.4.1. Gestor do Contrato:

6.1.4.1.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. É responsável pelo encaminhamento de indicação de glosas e sanções, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.4.2. Fiscal Requisitante do Contrato:

6.1.4.2.1. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela

autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.4.3. Fiscal Técnico do Contrato:

6.1.4.3.1. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço; encaminhamento das demandas de correção à contratada, quando por delegação de competência do Gestor do Contrato, e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.4.4. Fiscal Administrativo do Contrato:

6.1.4.4.1. Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. É responsável pela verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.1.4.5. Preposto:

6.1.4.5.1. Será o responsável administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93 e art. 4o do Decreto nº 2.271/97.

6.1.4.5.2. O representante legal da contratada deverá apresentar o preposto na reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	E-mails elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Ordem de Serviço elaborada caso necessário, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na Reunião Inicial, com a função de demandar serviços vinculados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.	Contratante	Contratada	Sempre que necessário.
Relatório de Prestação dos Serviços	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Sempre que necessário
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento Provisório dos Serviços	Contratante	Contratada	Anual
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento Definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Anual
Ferramenta de Requisição de Serviço (Manutenção/Suporte)	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre que necessário

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 9 e 10 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.2.1. Compete à gestão contratual obter as assinaturas dos empregados envolvidos na prestação do serviço no instrumento Termo de Ciência, previsto no item 6.3.2.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Com fundamento no artigo 33 da IN SGD/ME nº 01/2019, o monitoramento da execução e os critérios de aceitação deverão observar o seguinte:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do Contrato;
- f) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- g) encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- h) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico do Contrato, com base nas informações produzidas nas alíneas de 'a' até 'g' deste item;
- i) autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato com base nas informações produzidas na alínea 'h' deste item, a ser encaminhada ao preposto da contratada;
- j) verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- k) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato;
- l) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e

Requisitante do Contrato;

m) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

n) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato, com apoio dos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo.

7.1.2. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

7.1.3. Os serviços contratados deverão obedecer aos níveis mínimos de serviços especificados na Metodologia de Avaliação, conforme disposto no subitem 7.3.

7.1.4. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos nos Níveis Mínimos de Serviços. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas contratualmente.

7.1.5. A entrega do serviço, pela CONTRATADA, e o recebimento, pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.1.7. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas na execução contratual, submetendo entregas ou atividades impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O teste de funcionamento será realizado no ato da entrega das licenças instaladas e configuradas.

7.2.2. Fiscalização

7.2.2.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, a CONTRATANTE, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI (ou unidade equivalente), exercerá supervisão e acompanhamento técnico da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim.

7.2.2.2. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela CONTRATANTE, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e aceite dos serviços prestados.

7.2.2.3. Caberá aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

7.2.2.3.1. confeccionar e assinar o Termo de Aceite Provisório/Definitivo;

7.2.2.3.2. avaliar a qualidade dos bens entregues;

7.2.2.3.3. determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual;

7.2.2.3.4. verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.2.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.

7.2.2.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

7.2.2.7. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a CONTRATANTE, se entregue ou executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em Contrato e na Proposta Comercial.

7.2.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.2.10. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.

7.2.3. Metodologia de Avaliação

7.2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2.3.1.1. Para os itens 1-3, por se tratar de assinaturas/licenças de software, aplicam-se as sanções previstas no item 8 do Termo de Referência.

7.2.3.1.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

7.2.3.1.3. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.

7.2.3.1.4. Os serviços deverão ser realizados nas instalações do Ministério da Cidadania, salvo as exceções permitidas.

7.2.3.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, software e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como prover e se responsabilizar pela locomoção dos mesmos até o Ministério da Cidadania.

7.2.3.1.6. Cada novo release, versão de firmware, atualização de produtos que sejam relacionados aos itens do objeto deverão ser instaladas pela CONTRATADA sem ônus adicional.

7.2.3.1.7. A CONTRATADA garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

7.2.3.1.8. Na ocorrência de uma situação emergencial, em que já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento do serviço sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado.

7.2.3.1.9. Todas os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do fabricante.

7.2.3.1.10. Somente serão aceitas justificativas para o não atendimento a uma Ordem de Serviço, caso o fato seja gerado por motivo de força maior ou por dependência do Ministério da Cidadania. Neste caso, a CONTRATADA deve formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço.

7.2.3.1.11. Os chamados técnicos somente deverão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

7.2.3.1.12. Caso o técnico da CONTRATADA enseje dano irreparável a equipamento (s) do Ministério da Cidadania, por conta de conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos fica a CONTRATADA obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado.

7.2.3.1.13. Os prazos para o início e término do atendimento dependem do tipo e da criticidade, se houver, da Ordem de Serviço, conforme classificação abaixo:

7.2.3.1.13.1. **Ordem de Serviço - TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMA:** prazos para início de atendimento e para solução do incidente/problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico, podendo ter uma das seguintes criticidades:

a) **Severidade Baixa:** atividades que não causem impacto à disponibilidade do serviço, como diagnóstico de problemas com impacto isolado a poucos usuários, resolução de problemas de baixo risco entre outros;

- Os chamados técnicos de "severidade baixa" deverão ter início de atendimento em até 48h, contados a partir da data e da hora de abertura dele, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- As soluções necessárias deverão ser aplicadas ou disponibilizadas em até 72h, contadas a partir do início do atendimento do chamado técnico.

b) **Severidade Média:** incidente (s) que não causa (em) indisponibilidade do ativo, mas que afeta de forma significativa o desempenho do serviço;

- Para as Ordens de Serviço de severidade média, o início do atendimento deve ocorrer em até 2h, contadas a partir da data e da hora de abertura do chamado perante a CONTRATADA, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- O tempo máximo para a solução do incidente registrado é de até 3h, contabilizados a partir do início do atendimento pela CONTRATADA.

c) **Severidade Alta:** incidente (s) que causa (em) indisponibilidade do serviço, afetando diretamente as atividades do Ministério da Cidadania.

- O início do atendimento das Ordens de Serviço de severidade alta deve ser realizado em até 1h, sob regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).
- O tempo máximo para solução de Ordem de Serviço de severidade Alta é de até 3h, após início do atendimento.

7.2.3.1.14. No caso de reclassificação do nível de prioridade, para uma Ordem de Serviço - **TRATAMENTO DE INCIDENTE/PROBLEMA**, prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

7.2.3.1.15. No fechamento da Ordem de Serviço devem ser relacionadas as evidências de seu atendimento, diagnóstico e solução do problema tais como imagens de tela, fotos e registros gerados pelos equipamentos, relatórios de execução de atividades, entre outros.

7.2.3.1.16. O não cumprimento dos níveis mínimos exigidos ensejará em glosas, de acordo com o estipulado no Item 15 da "TABELA I" do subitem 8.2.7.

7.2.3.1.17. Os descumprimentos em cada nível de severidade poderão ocorrer de forma sucessiva, o que poderá implicar em glosas cumulativas.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. De acordo com o estipulado nos subitens:

- 7.2.2.1.15; e
- 8.2.7, em especial, no Item 15 da "TABELA I"

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2.6. As sanções previstas nos subitens 8.2.4 à 8.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2.7. Para efeito de aplicação de Glosa/Sanção, às infrações/ocorrências são atribuídas as seguintes correspondências, de acordo com a tabela I

TABELA - I

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1,5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1,3% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
		A Contratada será declarada

12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações da contratante.	inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não celebrar a REUNIÃO DE ALINHAMENTO DA DEMANDA, para iniciar o atendimento das solicitações de requisições de serviços, como por exemplo, mas não se limitando à: implementação de novos serviços, criação de dashboards, otimização do ambiente operacional e etc., encaminhadas ao Gerente de Contratos de Serviços em até 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.	Multa de 0,1% do valor total contratado referente ao item 10 (por ocorrência).
14	Não apresentar o PLANO DE PROJETO, elaborado a partir da reunião de alinhamento, referente ao atendimento das solicitações de requisições de serviços como, por exemplo (mas não se limitando a), implementação de novos serviços, criação de dashboards, otimização do ambiente operacional, etc, encaminhadas ao Gerente de Contratos de Serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de celebração da reunião de alinhamento.	Multa de 0,1% do valor total contratado referente ao item 10 (por ocorrência).
15	Não atender ao Nível Mínimo de Serviço (por Ordem de Serviço)	Conforme TABELA II
16	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual, além das citadas nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1,5% do valor total do Contrato.

TABELA - II

ID	OCORRÊNCIA	GLOSAS PARA ORDEM DE SERVIÇO		
		SEVERIDADE BAIXA	SEVERIDADE MÉDIA	SEVERIDADE ALTA
1	Deixa de atender chamado técnico.	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
2	Reabertura de chamado técnico por falha no atendimento.	1,0 % sobre da Ordem de Serviço do item, por ocorrência.	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.
3	Exceder o limite para início de atendimento	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.
4	Ultrapassar o limite máximo de tempo para solução.	1,0 % sobre o valor da Ordem de Serviço do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.	1,2 % sobre o valor da Ordem de Serviço do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.	1,5 % sobre o valor da Ordem de Serviço, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência, limitando-se a 15%.

8.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.2.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.2.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.2.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.2.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor total será dividido em 3 (três) parcelas anuais;

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos oficiais devem ser remetidos ao Protocolo Digital do Ministério da Cidadania, cujas orientações de acesso constam em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>.

9.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.4.1.1. o prazo de validade;

9.4.1.2. a data da emissão;

9.4.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.4.1.4. o período de prestação dos serviços;

9.4.1.5. o valor a pagar; e

9.4.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.4.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. GARANTIAS CONTRATUAIS

10.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia:

10.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base em pesquisa de preços, segundo o quantitativo descrito na tabela abaixo, estima-se o valor total a ser despendido pelo MC para a contratação do objeto especificado.

ITEM	SOLUÇÃO	IDENTIFICADOR	LICENCIAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior – Usuários	SMT-002	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 36 meses	2500	R\$ 102,96	R\$ 257.400,00
2	Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	SMT-008	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 36 meses	690	R\$ 337,93	R\$ 233.171,70
VALOR TOTAL ESTIMADO LICITAÇÃO (36 MESES)						R\$ 1.471.715,10

11.2. A pesquisa de preços para aquisição da solução deste Termo de Referência foi realizada considerando os termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, complementada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e se encontra disponível no Mapa Comparativo de Preços (SEI 10660494).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**12.1. Adequação Orçamentária**

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: M20004160HC

SB: 06

12.2. Cronograma Físico-Financeiro

12.2.1. Trata-se de fornecimento de serviços de licenciamento de software, bem como serviços técnicos em Tecnologia da Informação.

12.2.2. A aceitação e o pagamento do serviço contratado será como aposto nos subitens 7.1, 7.2 e 9 deste Termo de Referência, sendo sintetizados nas seguintes tabelas:

12.2.2.1. Para os itens 1-3:

ID	ENTREGA/ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL	VALOR PAGO PELA CONTRATANTE
1	Disponibilização da solução	Até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do contrato, em sítio eletrônico específico, em remessa única.	Contratada	N/A
2	Aceite provisório	Até 5 (cinco) dias, após a CONTRATADA apresentar no portal de gestão o extrato detalhado das ações que foram medidas para devida cobrança.	Contratante	N/A
3	Aceite final	Até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo verificada a qualidade e quantidade da solução.	Contratante	N/A
4	Pagamento da solução	Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.	Contratante	Valor integral do item licitado, solicitado na Ordem de Serviço Anual, abatido de eventuais glosas e multas, conforme Níveis de Serviço estabelecidos.

13. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.3. O contrato será encaminhado por meio digital, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e mensagens eletrônicas de notificação encaminhadas por contratos@cidadania.gov.br, devendo o mesmo ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de disponibilização do documento aos representantes legais da empresa.
- 13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, IV, da Lei 8666/93.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de reajuste de preços, conforme previsto no inc. III do art. 55 c/c o art. 2º e 3º da lei 8666/93.
- 14.2. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:
- 14.2.1. **Reequilíbrio por meio de reajuste de preços:**
- 14.2.1.1. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.
- 14.2.1.2. O reajuste se dará de acordo com a lei vigente, em especial o Decreto nº 1.054 de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110 de 10 de abril de 1994, a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em conformidade com outra norma que vier a ser editada pelo Poder Público, a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

onde

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

OBS! Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "I₀" e de "I" podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br>

- 14.2.1.3. Os efeitos do reajuste serão considerados a partir da data limite para apresentação da proposta e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º e 3º da lei 10.192/2001).

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
- 15.1.1. **Caracterização da Solução e Regime:**
- 15.1.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns de caráter continuado, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, possuindo especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais e conforme o Acórdão 2.471/2008 – TCU - Plenário.
- 15.1.1.2. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.
- 15.1.2. **Tipo e Modalidade de Licitação:**
- 15.1.2.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO. Respeitados os requisitos e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 15.1.3. **Crítérios de Aceitabilidade de Preços Unitários:**
- 15.1.3.1. Serão consideradas propostas com indícios de inxequibilidade aquelas cujo valor unitário apresentado seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor entre os seguintes valores:

- a) Preço orçado pela CONTRATANTE;
- b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do preço orçado pela CONTRATANTE.

15.1.3.2. Caso a proposta de menor preço apresente indício de inexequibilidade de acordo com o critério acima, será facultado à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta. Após análise da comprovação oferecida, e permanecendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, a CONTRATANTE poderá promover diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme previsto no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa MP nº 2 de 30 de abril de 2008. Caso a licitante não apresente a comprovação de exequibilidade, ou o resultado da diligência indique incapacidade de execução, a proposta correspondente será desclassificada do certame.

15.2. Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

15.2.1. Este certame submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Justificativa para não aceitação de empresas constituídas em forma de consórcio e cooperativas

15.3.1. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência, como, por exemplo, os Acórdãos nº 1.165/2012-Plenário, 1.946/2006-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

"Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário. Acórdão TCU nº 1.946/2006 - Plenário: a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST.

Acórdão nº 22/2003 - Plenário: No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei nº 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação."

15.3.2. No caso, portanto, deste certame, não será permitida a participação de consórcios nem a subcontratação, assim como não será permitida a participação de cooperativas, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que, dessa forma, será ampliado o caráter competitivo.

15.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.4.1. Proposta Técnica

15.4.1.1. A proposta deverá ser apresentada contendo, no mínimo:

15.4.1.1.1. Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida preferencialmente a mesma ordem constante no Termo de Referência, devendo conter o detalhamento de todas as características dos serviços ofertados, assim como a especificação da garantia dos serviços e dos prazos de execução.

15.4.1.1.2. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS que contenha as especificações detalhadas, conforme modelo disponibilizado como um dos anexos deste Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do equipamento e/ou serviços ofertados.

15.4.1.1.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.4.1.1.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, e quaisquer outros custos que poderão advir até o integral cumprimento do Contrato, nada sendo lícito pleitear ao CONTRATANTE posteriormente a esse título

15.4.1.1.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

15.4.1.1.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

15.4.1.1.7. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o Atestado de Vistoria devidamente preenchido e assinado pela CGI, afirmando que a licitante visitou as dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

a) Na eventualidade da não realização da vistoria, o Atestado de Vistoria pode ser substituído por declaração em que o licitante expresse possuir pleno conhecimento do objeto licitado.

15.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta enviada de acordo com o modelo do Anexo 3 do presente Termo de Referência, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

15.4.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Termo de Referência e as do respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

15.4.1.4. Não serão aceitos preços irrisórios ou inexequíveis, cabendo à Contratante a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias, objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada.

15.4.1.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Contratante poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, isenta das causas da desclassificação ou inabilitação.

15.4.1.6. As quantidades estimadas de cada elemento estão no modelo da planilha de preços, no Anexo 3.

15.4.1.7. A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado, deve ser apresentada pela empresa Licitante, seguindo o formato definido no Anexo 3.

15.4.1.8. O valor total da proposta deve ser igual ou inferior ao valor do lance vencedor ou negociado;

15.4.1.9. Os valores dos itens componentes da proposta devem ser ajustados de tal forma que não sejam superiores ao valor total geral.

15.4.1.10. A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e global do bem/serviço, assim como a descrição do produto/serviço, indicando todas as referências que claramente o identifiquem para efeito de conferência, observado modelo de Planilha de Formação de Preços constante deste Termo.

15.4.1.11. Apresentar junto à proposta a Declaração de Sustentabilidade constante do Anexo 6 sob pena de desclassificação.

15.4.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4.2. **Atestado de Capacidade Técnica**

15.4.2.1. A licitante confirmará a qualificação técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com a solução de TI constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos, e de modo a atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar explicitamente o número de identificação e vigência do contrato de prestação de serviços;
- b) Apresentar explicitamente a identificação da organização que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, o número dos contatos para realização de diligência e a especificação do objeto executado ou em execução.
- c) Apresentação de, pelo menos 01 (um), Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado e que comprove(m), a capacidade da licitante, em fornecer, no mínimo, 50% de cada uma das licenças pretendidas. Para este item será aceito somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

15.4.2.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s) juntamente com a Proposta de Preços.

15.4.2.3. A Contratante tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, as licitantes estão cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações que não condizem com a realidade técnica, em que a Contratante, através de servidores designados para este fim, se reserva o direito de promover diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

15.4.2.4. Conforme descrito, o(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a CONTRATANTE, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

15.4.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (fornecimento de bens).

15.4.2.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

15.4.2.7. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.4.2.8. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

15.4.2.9. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.2.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração.

15.4.2.11. Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados serão objeto de diligência, a critério da CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

15.4.2.12. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

15.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

15.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.5.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

16. **RESCISÃO**

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.5. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato referente à esta contratação;

- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. VISTORIA TÉCNICA

19.1. Será facultada a realização de vistoria técnica nas instalações da CONTRATANTE para que as licitantes conheçam o ambiente e tecnologias utilizadas, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial devido à complexidade e criticidade dos sistemas e infraestrutura do Órgão.

19.2. As licitantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações do Data Center do Ministério da Cidadania no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura do pregão, respeitando o horário de funcionamento regular do Órgão: das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, do seguinte modo:

19.2.1. A licitante deverá agendar a vistoria ao MC por meio do telefone nº (61) 2030-1760, da Coordenação-Geral de Infraestrutura (CGI), no horário de funcionamento regular do Órgão, mencionando o número do edital, a razão social, endereço e telefone da pessoa jurídica licitante e o nome completo e telefone do representante encarregado de realizar a vistoria.

19.3. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa, o qual deverá portar original ou cópia autenticada do contrato social da empresa e seus documentos pessoais originais de identificação, a serem apresentados aos técnicos da CGI (ou equivalente) do MC.

19.4. Poderá ser admitida a apresentação de procuração para a realização da vistoria, no entanto, além da procuração, deverão ser apresentados os seguintes documentos: identidade e CPF originais do procurador, original ou cópia autenticada do contrato social e cópia autenticada dos documentos de identificação citados no contrato social do procurado/ representante legal da empresa.

19.5. Quando da vistoria ao local dos serviços, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

19.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

19.7. Ao término da vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica do MC, o respectivo Atestado de Vistoria assim como o Termo de confidencialidade, conforme modelos anexos ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão assinados pelo representante da pessoa jurídica licitante.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as LICITANTES VENCEDORAS, oriundas deste certame, tem a obrigação de realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE, do modo a viabilizar a assinatura eletrônica da ata e/ou contrato administrativo.

20.2. No caso de regras conflitantes entre o contrato e este termo de referência, prevalecerão as do contrato.

20.3. Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser observados os normativos legais, a exemplo da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 e normativos emanados pelo Ministério da Economia.

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 766, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020, documento SEI nº 9387108.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Assinatura Eletrônica
Integrante
Requisitante
Nome: Mara Lillian Neves Abdon
Matrícula/SIAPE: 2102859

Assinatura Eletrônica
Integrante
Técnico
Nome: Ricardo Alexandre Araújo Silva
Matrícula/SIAPE: 1952081

Assinatura Eletrônica
Integrante
Administrativo
Gerusa Rachid Furtado Araújo
Matrícula/SIAPE: 1732834

Aprovo. Em cumprimento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e ao disposto no art. 3º da Portaria nº 305, de 10 de março de 2020, emitida pelo Gabinete do Ministro da Cidadania, este Termo de Referência segue assinado pelo titular da Subsecretaria de Tecnologia da Informação.

Assinatura Eletrônica
Subsecretário de Tecnologia da Informação
Alessandro Franca Dantas
Matrícula/SIAPE: 1003403

O presente Termo de Referência está em conformidade com o modelo publicado pelo Órgão Central do SISP, atualmente, a Secretaria de Governo Digital – SGD, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo 1 – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo 2 – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4 – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo 5 – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- Anexo 7 – Modelo do Termo de Confidencialidade;
- Anexo 8 – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo 9 – Modelo do Termo de Compromisso;
- Anexo 10 – Modelo do Termo de Ciência;
- Anexo 11 – Especificação Técnica.

ANEXO 1

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ministério da Cidadania Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação Coordenação-Geral de Infraestrutura		
Contrato nº xx/20xx	ORDEM DE SERVIÇO Nº xx/xxxx	
DADOS DA SOLICITAÇÃO		
Nome/Matrícula solicitante:		
Data/Hora de Abertura (Emissão):	Especificação dos bens/serviços solicitados	
Prazo previsto para término (Hora/Data):	Objetivos a serem atingidos:	
Fiscal Requiritante:	Fiscal Técnico:	Gestor do Contrato:
DADOS DO ATENDIMENTO		
Recepcionada em: Data: ___/___/___ Hora: ___:___	Preposto: _____	
Serviço:	Serviços Executados:	
Horas utilizadas (se aplicável):		
Término do Atendimento:		
Observações:		

Avaliação da Ordem de Serviço		
Avaliação Nro:		
Fiscal Técnico:	() ACEITO () NÃO ACEITO	Assinatura Fiscal Técnico:
Justificativa:		
		Assinatura Fiscal

Fiscal Requisitante:	() ACEITO () NÃO ACEITO	Requisitante:
Justificativa:		
Prazo para Correção (em avaliação "Não Aceito"):	Data:____/____/____ Hora:____:____	
Data de Conclusão/Aceite	Data:____/____/____ Hora:____:____	Gestor do Contrato:
Observações:		

ANEXO 2

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do MC
Referente ao Edital Pregão Eletrônico N° XX/XXXX.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta para a execução dos serviços de fornecimento de solução tecnológica pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital, da Planilha de Custos e das Planilhas de Apoio para a Formação de Preços, em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone/Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ n° C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF: _____ Cargo/Função: _____
 RG n°: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

 [Nome do Representante da Empresa Emitente]
 Cargo

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° /20__ - MC

UASG:

Razão Social:	CNPJ:
End:	Cep: Fone/Fax: Email:
Validade da Proposta:	Forma de Pagamento:
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	Conta Corrente: Banco:

Grupo 1: Contratação de renovação de direito de uso de licenças de software Symantec pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (36 meses)
1	1	Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior	Licenças por usuário	XXX		
	2	Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection	Licenças por usuário	XXX		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						

Observações:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- 2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	CPF:	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Estado civil:	Nacionalidade:
Residência:				

Cargo/Função:

* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos: 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração; 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH, que assinará o CONTRATO

Local: _____ de _____ de 20__.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO 4

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

Pregão nº	
Objeto	
Adquirente	
Fornecedora	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens, integrantes da aquisição acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução da aquisição supracitada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação das especificações técnicas listadas nos Requisitos de Arquitetura Tecnológica do Termo de Referência.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência da aquisição acima identificada.

De acordo	
Em ____ / ____ / ____.	
Adquirente	Fornecedora
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Matrícula:	

ANEXO 5

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Pregão nº	
Objeto	
Adquirente	
Fornecedora	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os bens integrantes da aquisição acima identificada atendem às exigências especificadas nos Requisitos do Termo de Referência. Diante disto, autorizamos a emissão da Nota Fiscal, no valor de R\$ XXXX (xxxxxxxx), conforme relatório anexo.

Nota: A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos oficiais devem ser remetidos ao Protocolo Digital do Ministério da Cidadania, cujas orientações de acesso constam em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-cidadania>. Ainda, o vencimento da fatura deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta no Protocolo Digital.

De acordo	
Em ____ / ____ / ____.	
Adquirente	Fornecedora
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo
Matrícula:	

RECEBIDO
Em ____ / ____ / ____.
Representante do Fornecedor
Assinatura/Carimbo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746/2012:

Constituição Federal/1988:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

"Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)." (Grifamos)

Lei nº 12.187/2009:

"Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;"

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado na alínea "I" do item 1 do Anexo I deste Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

PROponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/20__, instaurado pelo Processo de nº XXXXXXXXXXXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO 7

MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu _____, (dados civis), CPF nº _____, RG nº _____, (órgão emissor), representante da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro ter recebido do Ministério da Cidadania - MC as informações que embasarão nossa proposta orçamentária no respectivo certame.

Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante da licitação em epígrafe, compromete-se a manter sob sigilo as informações e dados obtidos, comprometendo-se a destruir todas as informações obtidas caso não seja sagrada vencedora do certame.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar as informações a que tive acesso.

Brasília, ____/____/20__

Carimbo e assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica

Nome da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Nome do representante do Ministério da Cidadania - MC

Matrícula:

ANEXO 8

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação junto ao Pregoeiro/Equipe de apoio do Ministério da Cidadania - MC, relativamente ao Edital No. XX/XXXX, que o Sr. (a)

_____, representante da empresa

_____, este visitando nesta data, as instalações físicas da Coordenação-Geral de Infraestrutura – CGI, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação do Ministério da Cidadania - MC, situado no

_____, visando obter subsídios para a elaboração de sua proposta para a licitação em questão.

Data: ____/____/____

1. Responsável MC pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO 9

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, sediado no SMAS Trecho 3, 1º subsolo, Brasília/DF, CEP 70610-906, CNPJ nº @cnpj_orgao@, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil

para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

A CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo MINISTÉRIO DA CIDADANIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros.

A CONTRATADA se compromete a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito.

A CONTRATADA se compromete a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme [art. 87](#) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os

direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO 10

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Pregão nº:	
Objeto:	
Adquirente:	Ministério da Cidadania - MC
Fornecedora:	
CNPJ:	
Representante:	
CPF:	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado pela CONTRATADA acima identificada; e das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.

Nome	Matrícula	CPF	Assinatura

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO 11

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Renovação da solução de Segurança, Symantec Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior

Os módulos que compõem a solução devem atender as funcionalidades descritas a seguir:

1.1. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.1.1. Reputação de Arquivos sejam locais como no acesso web;

1.1.2. IPS de Próxima Geração;

1.1.3. Proteção de Navegadores;

1.1.4. Aprendizado de Máquinas;

1.1.5. Análise Comportamental;

1.1.6. Mitigação da Exploração de Memória;

1.1.7. Controle de Aplicações;

1.1.8. Controle de Dispositivos;

1.1.9. Emulação para Malware;

1.1.10. Proteção ao ambiente de Active Directory;

1.1.11. Mitigação de Exploração de Vulnerabilidades em aplicações conhecidas;

12. Deve ter a capacidade de implementar a funcionalidade de "Machine Learning" utilizando como fonte de aprendizado a rede de inteligência do fabricante, correlacionando no mínimo as seguintes técnicas de proteção com os vetores de ataques, identificando não somente os aspectos maliciosos, como também as características de boa pontuação.

12.1. Arquivos anexos com reputação de arquivos;

- 1.2.2. Reputação de arquivos;
- 1.2.3. Instalação de software com as técnicas de SAPE – Static Attribute Protection Engine;
- 1.2.4. Instalação de software com as técnicas de Malheur;
- 1.2.5. Cópia de arquivos com as técnicas de SAPE – Static Attribute Protection Engine;
- 1.2.6. Cópia de arquivos com as técnicas de Malheur;
- 1.2.7. Execução do instalador de software com classificação comportamental do instalador (boa e ruim);
- 1.2.8. Execução do malware de software com classificação comportamental do instalador (boa e ruim);
- 1.2.9. A funcionalidade de “Machine Learning” deve trabalhar baseado no mínimo nas seguintes premissas:
- 1.2.10. Bloqueio de ameaças polimórficas mesmo que arquivos desconhecidos;
- 1.2.11. Prevenção de Falso Positivos;
- 1.2.12. Deve possibilitar a detecção de movimentações laterais dentro do ambiente;
- 1.2.13. A solução deve ser capaz de distribuir iscas no ambiente com o objetivo de detectar e interromper tentativas de infiltração;
- 1.2.14. Criação de entradas falsas de cache, como Cache de DNS afim de enganar um invasor e identificar ações maliciosas no ambiente;
- 1.2.15. Deve possibilitar a criação de arquivos falsos nas máquinas dos usuários;
- 1.2.16. Deve possibilitar a criação e distribuição de senhas falsas nos sistemas afim de identificar invasores no ambiente;
- 1.2.17. Criação de compartilhamentos de rede falsos em desktops;
- 1.2.18. Deve ser capaz de enviar alertas quando as “Isclas” falsas são acionadas e/ou modificadas;
- 1.2.19. Deve ter a capacidade de revelar tentativas de ataques dentro da rede interna;
- 1.2.20. Bloqueio de malwares desconhecidos e suas variantes;
- 1.2.21. Implementar a classificação comportamental dos arquivos;
- 1.2.22. “Aprendizado” a partir dos indicadores de compromisso (IOCs);
- 1.3. A funcionalidade de “Machine Learning” deve ter a capacidade de implementar uma análise em tempo real correlacionando entre:
- 1.3.1. Veredicto das análises entre usuários da plataforma de segurança do mesmo fabricante;
- 1.3.2. Arquivos de softwares mundialmente espalhados na rede mundial de computadores;
- 1.3.3. Sites Web mundialmente espalhados pela rede mundial de computadores;
- 1.4. A funcionalidade de emulação para malware deve a partir do software de proteção de endpoint, implementar a emulação em um ambiente virtual (local) possibilitando detectar e impedir as técnicas de evasão de detecção, mesmo que utilizando polimorfismo no seu empacotamento;
- 1.5. A funcionalidade de emulação para malware de ser suportada para as plataformas Windows;
- 1.6. O software de proteção dos endpoints deve ter a funcionalidade específica de impedir as técnicas de manipulação e randomização de memória impossibilitando a exploração de vulnerabilidades em aplicações, para no mínimo:
- 1.6.1. Adobe PDF;
- 1.6.2. Flash;
- 1.6.3. Java;
- 1.6.4. Navegadores (Internet Explorer, Chrome e Firefox);
- 1.7. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de impedir os ataques direcionados mesmo que utilizando as vulnerabilidades de dia zero, mitigando no mínimo os conhecidos comportamentos de exploração de vulnerabilidades:
- 1.7.1. SEHOP - Structured Exception Handler Overwrite Protection;
- 1.7.2. Heap Spray (Exploits que iniciam através do HEAP);
- 1.7.3. Java Exploit Protection;
- 1.8. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de bloquear exploits que trabalham em nível de “shell code”, assim como, implementar a funcionalidade de “virtual patching” para as aplicações;
- 1.9. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar integração entre a gerência central com plataformas de terceiros, possibilitando no mínimo:
- 1.9.1. Capturas de Login e Logout na Gerencia Central
- 1.9.2. Captura dos detalhes das máquinas protegidas
- 1.9.3. Captura dos detalhes de Domínios implementados pelo software
- 1.9.4. Captura dos detalhes de Grupos implementados pelo software
- 1.9.5. Captura da lista de “Fingerprint” de aplicações (Blacklisting)
- 1.9.6. Captura da atualização da lista de “Fingerprint” de aplicações (Blacklisting)
- 1.9.7. Captura dos detalhes das políticas aplicadas
- 1.9.8. Captura das atualizações dos detalhes das políticas aplicadas
- 1.9.9. Captura da lista dos usuários administradores da solução
- 1.9.10. Criação de novos administradores da solução
- 1.9.11. Capacidade de mover clientes de endpoints entre grupos lógicos
- 1.10. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de receber instruções de comando e ações diretamente do módulo de proteção contra ataques de APT (Advanced Persistent Threats), sem a necessidade de interpretação pelo gerenciador do endpoint, possibilitando ações mais rápidas, assertivas e minimizando falsos positivos;

1.11. A solução deve ter a capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;

1.12. Deve ser capaz de avaliar e classificar automaticamente todas as aplicações executadas no endpoint;

1.13. A solução deve realizar a proteção dos navegadores protegendo: os registros, pastas do browser e processos;

1.14. **Console de Gerenciamento**

1.14.1. Administração centralizada por console único de gerenciamento, podendo ser instalada tanto on-premise quanto em nuvem do fabricante, de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

1.14.2. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Proteção Contra Intrusos, controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas para máquinas físicas e virtuais através da mesma console;

1.14.3. Toda a solução deverá funcionar com agente único na estação de trabalho e servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;

1.14.4. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;

1.14.5. Mecanismo de comunicação randômico (via pull) em tempo determinado pelo administrador entre o cliente e servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas evitando sobrecarga de rede e servidor;

1.14.6. Permitir a divisão lógica dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;

1.14.7. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação nos sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008, 2008 R2 ou superior;

1.14.8. O servidor de gerenciamento deverá possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacionais 32-bit e 64-bit suportando ambiente virtual XEN, VMWARE e Microsoft;

1.14.9. Possuir integração com LDAP, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;

1.14.10. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;

1.14.11. Permitir que a localidade lógica da rede seja definida pelo conjunto dos seguintes itens:

1.14.11.1. IP e range de IP

1.14.11.2. Endereço de Servidores de DNS, DHCP e WINS

1.14.11.3. Conexão com o servidor de gerência

1.14.11.4. Conexões de rede como VPN, Ethernet, Wireless e Modem

1.14.12. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas por grupos de usuários e máquinas;

1.14.13. O servidor de gerenciamento deverá permitir o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server nas versões 2008, 2012 e 2014;

1.14.14. Possuir a funcionalidade e recursos para a criação e agendamento periódicos de backups da base de dados ou fornecer uma ferramenta para tal finalidade;

1.14.15. Permitir a opção instalação de Servidores de Gerenciamento adicionais fornecendo assim a possibilidade de trabalhar em modo de Load Balance e Failover.

1.14.16. Possuir na solução replicação nativa do Banco de Dados entre os Servidores de Gerenciamento com opção de customização do conteúdo a ser replicado (Assinaturas, Pacotes de Instalação, Políticas e Logs);

1.14.17. Possibilidade de instalação dos clientes em servidores, estações de trabalho e máquinas virtualizadas de forma remota via console de gerenciamento com opção de remoção de soluções previamente instaladas;

1.14.18. Permitir a instalação remota do software por Group Policy (GPO), Web e via console de gerenciamento;

1.14.19. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado;

1.14.20. Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;

1.14.21. Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;

1.14.22. A console de gerenciamento deve permitir travar as configurações por senha nos clientes servidores e estações físicos e virtuais definindo permissões para que somente o administrador possa alterar as configurações, desinstalar ou parar o serviço do cliente;

1.14.23. A console de gerenciamento deve permitir ao administrador travar separadamente e os itens e cada subitens de acesso as configurações do cliente;

1.14.24. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação;

1.14.25. Instalação e atualização do software sem a intervenção do usuário;

1.14.26. Possibilidade de configurar o bloqueio da desinstalação, desabilitar o serviço do cliente, importar e exportar configurações e abrir a console do cliente, por senha;

1.14.27. Suportar redirecionamentos dos logs para um servidor de Syslog;

1.14.28. Utilizar os protocolos HTTP e HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado;

1.15. **Atualização de Vacinas**

1.15.1. Atualização incremental, remota e em tempo real, da vacina dos Antivírus mecanismo de verificação (Engine) dos clientes da rede;

1.15.2. Permitir criar planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre cliente e Servidores de Gerenciamento, Site do fabricante, Via Servidor de atualização interno e podendo eleger qualquer cliente gerenciado para distribuição das atualizações;

1.15.3. Permitir eleger qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações com opção de controle de banda, quantidades de definições e espaço em disco utilizado, podendo eleger mais de um cliente para esta função;

- 1.15.4. Atualização remota e incremental da versão do software cliente instalado;
- 1.15.5. Nas atualizações das configurações e das definições de vírus não poderá utilizar login scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou outros módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução e sem requerer reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.
- 1.15.6. Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária;
- 1.15.7. Capacidade de voltar qualquer vacina e assinatura anterior armazenadas no servidor, utilizando opção e comando do Console podendo utilizar a arquitetura de grupos lógicos da console;
- 1.15.8. Um único e mesmo arquivo de vacina de Vírus para todas as plataformas Windows e versões do antivírus.

1.16. **Quarentena**

- 1.16.1. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possam ser reparados em um servidor central da rede;
- 1.16.2. Forma automática de envio dos arquivos da área de isolamento central para o fabricante, via protocolo seguro, onde este será responsável por gerar a vacina, automaticamente, sem qualquer tipo de intervenção do administrador. Recebimento utilizando o mesmo método e aplicação da vacina recém criada nas estações infectadas.
- 1.16.3. Possibilidade de adicionar manualmente arquivos na quarentena do cliente com opção de restrições no console de gerenciamento;
- 1.16.4. Rastreamento agendado contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear com periodicidade mínima diária;
- 1.16.5. Rastreamento remoto contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina ou grupo de máquinas para rastrear;

1.17. **Cliente Gerenciado**

- 1.17.1. Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
- 1.17.2. O cliente para instalação em estações de trabalho deverá possuir compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais:
 - 1.17.2.1. Windows 2008, 2008 R2;
 - 1.17.2.2. Windows 2012;
 - 1.17.2.3. Windows 7;
 - 1.17.2.4. Windows 8, Windows 8.1;
 - 1.17.2.5. Windows 10;
 - 1.17.2.6. Mac OS X 10.10, 10.11;
 - 1.17.2.7. macOS 10.12, 10.13, 10.14;
 - 1.17.2.8. Red Hat Enterprise Linux;
 - 1.17.2.9. Debian;
 - 1.17.2.10. Oracle Linux;
 - 1.17.2.11. Novell Open Enterprise Server;
 - 1.17.2.12. SUSE Linux Enterprise (server e desktop);
 - 1.17.2.13. Fedora;
 - 1.17.2.14. Ubuntu;
- 1.17.3. O cliente para instalação em servidores deverá possuir compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais:
 - 1.17.3.1. Windows Server 2008, 2008 R2;
 - 1.17.3.2. Windows Server 2012, 2012 R2;
 - 1.17.3.3. Windows Server 2016;
 - 1.17.3.4. Windows Server 2019;
- 1.17.4. Possuir certificação FIPS 140-2;
- 1.18. Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS/IPS) com as funcionalidades
 - 1.18.1. Suporte aos protocolos TCP, UDP e ICMP;
 - 1.18.2. Reconhecimento dos tráficos DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
 - 1.18.3. Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
 - 1.18.4. Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e MAC Spoofing;
 - 1.18.5. Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção de novos ataques;
 - 1.18.6. Possibilidade de agendar a ativação da regra de Firewall;
 - 1.18.7. Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
 - 1.18.8. Possibilidade de reconhecer automaticamente as aplicações utilizadas via rede baseado no fingerprint do arquivo;
 - 1.18.9. Proteger o computador através da criação de uma impressão digital para cada executável existente no sistema, para que somente as aplicações que possuam essa impressão digital executem no computador;
 - 1.18.10. Funcionalidade de Whitelist e Blacklist para o recurso de Impressão digital para os executáveis, possibilitando bloquear todos os executáveis da lista ou só liberar os executáveis da lista;
 - 1.18.11. Permitir criação de zona confiável, permitindo que determinados IPs, protocolos ou aplicações se comuniquem na rede;
 - 1.18.12. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
 - 1.18.13. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

1.19. **Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware as funcionalidades:**

- 1.19.1. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-troia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 1.19.2. Proteção anti-spyware deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin ou módulo adicional;
- 1.19.3. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;
- 1.19.4. Permitir a configuração de ações diferenciadas para cada subcategoria de riscos de segurança (Adware, Discadores, Ferramentas de hacker, Programas de brincadeiras, Acesso remoto, Spyware, Trackware e outros);
- 1.19.5. Permitir a configuração de duas ações, primária e secundária, executadas automaticamente para cada ameaça, com as opções de: somente alertar, limpar automaticamente, apagar automaticamente e colocar em quarentena;
- 1.19.6. Permitir a criação de listas de exclusões com informação da severidade, impacto e grau de remoção da ameaça nos níveis baixo, médio ou alto, onde os riscos excluídos não serão verificados pelo produto;
- 1.19.7. Permitir que verificação das ameaças da maneira manual, agendada e em Tempo Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;
- 1.19.8. Implementar intervalos de tempo para início de verificações agendadas de forma a reduzir impacto em ambientes virtuais.
- 1.19.9. Possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos ou que não possa ser reparado no cliente;
- 1.19.10. Possuir funcionalidades que permitam a inclusão manual em isolamento (área de quarentena) de arquivos a serem enviados e vistoriados pelo centro de pesquisa do fabricante.
- 1.19.11. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar, Mover para a Área de Isolamento e Ignorar;
- 1.19.12. Verificação de vírus nas mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, Notes e POP3/SMTP;
- 1.19.13. Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados por ZIP, LHA e ARJ, tendo como abrangência até o 10^º (décimo) nível de compactação;
- 1.19.14. Capacidade de detecção em tempo real de vírus novos, desconhecidos pela vacina com opção da sensibilidade da detecção (baixo, médio e alto);
- 1.19.15. Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de terminar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 1.19.16. A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus, ou seja, não dependente de plugin, execução de arquivo ou módulo adicional;
- 1.19.17. Capacidade de identificação da origem da infecção, para vírus que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação informando nome ou IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 1.19.18. Possibilidade de bloquear verificação de vírus em recursos mapeados da rede, por senha;
- 1.19.19. Criar uma cópia backup do arquivo suspeito antes de limpá-lo;
- 1.19.20. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 1.19.21. Possibilitar a criação de um disco (CD ou DVD) inicializável para verificação e remoção de ameaças sem a necessidade de carregar o Sistema Operacional do cliente.
- 1.19.22. Capacidade de executar varreduras em tempo real (real-time) contra ataques dirigidos a vulnerabilidades do navegador (browser);
- 1.19.23. A solução deve possuir escalabilidade para crescimento futuro suportando a utilização de no mínimo os ambientes virtuais abaixo, com seu uso já licenciado e habilitado sem custo a mais para o Órgão;
- 1.19.23.1. Windows Azure;
- 1.19.23.2. Amazon WorkSpaces;
- 1.19.23.3. VMware WS 5.0, GSX 3.2, ESX 2.5 ou superior;
- 1.19.23.4. VMWare ESXi 4.1 - 5.5;
- 1.19.23.5. VMware ESX 6.0;
- 1.19.23.6. Microsoft Virtual Server 2005;
- 1.19.23.7. Microsoft Enterprise Desktop Virtualization (MED-V);
- 1.19.23.8. Microsoft Windows Server 2008, 2012 e 2012 R2 Hyper-V;
- 1.19.23.9. Citrix XenServer 5.6 ou superior;
- 1.19.23.10. Virtual Box by Oracle;
- 1.19.24. Possuir funcionalidades de otimização de scans em ambientes virtuais, contemplando os virtualizadores VMWare, Citrix e Microsoft, para no mínimo:
- 1.19.24.1. Diferenciação automática entre máquinas físicas e virtuais, possibilitando aplicar as funcionalidades específicas para as máquinas virtuais;
- 1.19.24.2. Proteção com as mesmas funcionalidades aplicáveis em máquinas físicas, para no mínimo:
- 1.19.24.2.1. Proteção de antivírus e antispayware;
- 1.19.24.2.2. Proteção de heurística e reputação de arquivos em tempo real (real-time);
- 1.19.24.2.3. Proteção de IPS de rede e "host";
- 1.19.24.2.4. Controle de dispositivos e aplicações;
- 1.19.24.3. Cache local na reputação de arquivos, possibilitando não varrer arquivos categorizados como não maliciosos e já escaneados anteriormente;
- 1.19.24.4. Capacidade de verificar "templates" de máquinas virtuais, excluindo da operação

de varredura todos os arquivos categorizados como confiáveis, existentes na máquina virtual utilizada como origem (template);

1.19.25. Capacidade de implementar varreduras otimizadas em máquinas físicas e virtuais, onde o arquivo verificado pela varredura uma vez, não será verificado novamente, até que ocorra alguma alteração no mesmo;

1.19.26. Capacidade de realizar monitoramento em tempo real (real-time) por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;

1.19.27. Capacidade de verificar a reputação de arquivos, correlacionando no mínimo as seguintes características:

1.19.27.1. Origem confiável;

1.19.27.2. Origem não confiável;

1.19.27.3. Tempo de existência do arquivo na internet;

1.19.27.4. Comportamento do arquivo;

1.19.27.5. Quantidade mínima de usuários que baixaram o arquivo da internet;

1.19.28. Capacidade de implementar regras distintas por grupo (ex. Departamentos), a partir do resultado da reputação, em conjunto com o correlacionamento da quantidade de utilizadores do arquivo e tempo de existência do mesmo;

120. Funcionalidade de detecção Proativa de reconhecimento de novas ameaças com as funcionalidades

120.1. Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações;

120.2. Não utilizar a assinatura de vírus para esta funcionalidade e fornecer assinatura periódicas da técnica de detecção;

120.3. Capacidade de detecção keyloggers, Trojans, spyware e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;

120.4. Reconhecimento comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Host;

120.5. Possuir a funcionalidade de exclusão de detecção diferenciada do recurso de Antivírus;

120.6. Possibilidade de habilitar o recurso de correlacionamento da funcionalidade de detecção Proativa com a base de reputação do fabricante;

120.7. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção da sensibilidade distintas da detecção;

120.8. Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção Proativa com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos;

120.9. Possibilidade de agendar o escaneamento da detecção Proativa com periodicidade mínima por minuto e em todos os novos processos;

121. Funcionalidade de Controle de Dispositivos e Aplicações

121.1. Gerenciar o uso de dispositivos USB e CD/DVD, através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido (ex: permitir mouse USB e bloquear disco USB);

121.2. Controlar o uso de dispositivos com comunicação infra-vermelho, firewire, PCMCIA, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio identificando pelo "Class ID" e pelo "Device ID" do Dispositivo;

121.3. Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos baseadas na localização atual da estação;

121.4. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;

121.5. Oferecer proteção para o sistema operacional, permitindo a definição de controles de acesso (escrita/leitura) para arquivos, diretórios, chaves de registro e controle de processos;

121.6. Permitir o bloqueio do uso de aplicações baseado em nome, diretório e hash da aplicação;

121.7. A solução deve tornar arquivos críticos do sistema operacional com permissão de apenas leitura;

121.8. Deve prevenir contra a modificação dos arquivos de inicialização do sistema operacional;

121.9. A solução deve bloquear a execução do powershell.exe e do powershell_ise.exe caso sejam utilizados por contas de serviço;

121.10. Deve ser capaz de impedir a execução de processos que tenham extensões não executáveis pelo sistema operacional;

121.11. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para leitura, escrita e execução em MAC OSx, para no mínimo:

121.11.1. USB;

121.11.2. Firewire;

121.11.3. Thunderbolt;

121.11.4. CD/DVD/BR;

121.11.5. SD Card;

121.11.6. eSATA;

121.12. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para MAC OSx, possibilitando regras de "white list" e "black list" utilizando expressões regulares, assim como, possibilidade de implementar teste de regras sem impactar na produção;

121.13. O software de proteção do endpoint deve ter a capacidade de implementar controle de dispositivos para MAC OSx, possibilitando administração por parte dos usuários e administração remota, com a possibilidade de monitoração e relatórios a partir da console de administração;

122. Relatórios e Monitoramentos com as funcionalidades

122.1. Possuir, pelo menos, 25 tipos de relatórios diferentes, permitindo a exportação para o formato HTML;

- 122.2. Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;
- 122.3. Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuem o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário logado, versão do antivírus, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status (com vírus, desatualizada etc.);
- 122.4. Capacidade de Geração de relatórios, estatísticos e gráficos contendo no mínimo os seguintes tipos pré-definidos:
- 122.4.1. As 10 máquinas com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 122.4.2. Os 10 usuários com maior ocorrência de códigos maliciosos;
 - 122.4.3. Localização dos códigos maliciosos;
 - 122.4.4. Sumários das ações realizadas;
 - 122.4.5. Número de infecções detectadas diário, semanal e mensal;
 - 122.4.6. Códigos maliciosos detectados.

123. **Suporte a clientes Mac OS X**

- 123.1. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Mac OS X para as funcionalidades de antivírus e antispware.
- 123.2. O cliente para instalação deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Apple Mac OS X 10.5 (Leopard) e 10.6 (Snow Leopard), Mac Os X Server 10.5 e 10.6 em processadores 32 e 64 bits;
- 123.3. Suporte ao Apple Remote Desktop para instalação e atualização remota da solução;
- 123.4. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução;
- 123.5. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, cavalos-de-troia, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 123.6. Permitir que verificação das ameaças da maneira manual e agendada;
- 123.7. Permitir a criação de listas de exclusões para pastas e arquivos que não serão verificados pelo antivírus;
- 123.8. Permitir a ações de reparar arquivo ou quarentenar em caso de infecções a arquivos;

124. **Console avançada de distribuição e relatórios**

- 124.1. Console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP e HTTPS) independente da console central da solução;
- 124.2. Possibilidade de executar inventário do ambiente e descobrir os antivírus e respectivas versões;
- 124.3. Detectar e desinstalar soluções de antivírus dos seguintes fabricantes:
- 124.3.1. CA
 - 124.3.2. ESET
 - 124.3.3. F-Secure
 - 124.3.4. Kaspersky
 - 124.3.5. McAfee
 - 124.3.6. Sophos
 - 124.3.7. Symantec
 - 124.3.8. Trend Micro
- 124.4. Permitir a remoção de outros softwares não desejados;
- 124.5. Criar tarefas de migração baseadas no resultado do inventário de antivírus;
- 124.6. Permitir agendamento e implementar controle de banda para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em clientes;
- 124.7. Possibilidade de recuperar instalação em clientes em caso de falha;
- 124.8. Oferecer relatórios avançados através da criação de cubos OLAP e tabelas Pivot;
- 124.9. Os seguintes cubos devem ser disponibilizados para criação de relatórios:
- 124.9.1. Alertas;
 - 124.9.2. Clientes;
 - 124.9.3. Políticas;
 - 124.9.4. Rastreamento;
- 124.10. Possibilidade de criação de indicadores de performance para medir eficácia da solução de segurança;
- 124.11. Exportar os relatórios criados nos formatos xls, pdf e html;

125. **Funcionalidades do Controle de Acesso à Rede**

- 125.1. Deve possibilitar a colocação dos equipamentos em quarentena, restringindo o acesso à rede para aqueles computadores que não estiverem em conformidade com as políticas, para no mínimo as seguintes premissas:
- 125.1.1. Computador deve possuir antivírus, atualizados e ativo;
 - 125.1.2. Computador deve possuir firewall ativo;
 - 125.1.3. Computador deve possuir antispware, atualizado e ativo;
 - 125.1.4. Computador deve possuir patches instalados, ativos e atualizados;
- 125.2. Deve ter a capacidade de iniciar a auto remediação do computador que falhou a auditoria, ou seja, corrigir os pontos onde a verificação especificada pelo administrador falhou;
- 125.3. Deve ter a capacidade de alterar automaticamente as regras de firewall nos clientes que falharam na política restringindo o acesso à rede;

125.4. A auto remediação deve suportar download de programas e arquivos por links de HTTP, FTP e UNC;

125.5. Deve ter a possibilidade de notificação customizada para o usuário com diferentes ícones e como erro, informação e notificação;

126. **Ponto de Reforço no Próprio Agente**

126.1. Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre máquinas que não utilizam o agente (Máquinas não gerenciadas);

126.2. Deve ter a possibilidade de não aceitar a comunicação ponto a ponto entre máquinas que não estiverem em conformidade com as políticas do controle de acesso à rede;

127. **Módulo para proteção do Active Directory (AD)**

127.1.O serviço de Proteção para Microsoft Active Directory deve ser fornecido por meio de ferramenta com as seguintes características:

127.1.1. Deve possuir proteção a integridade do Active Directory (AD), tanto da perspectiva do Endpoint quando do próprio Active Directory;

127.1.2. Deve possuir proteção contra técnicas de reconhecimento do domínio, sendo capaz de detectar um invasor que utilize técnicas de movimentação lateral ou roubo de credenciais válidas;

127.1.3. Deve proteger contra intrusões por processo, usuário e terminal;

127.1.4. A solução deve ser capaz de identificar vulnerabilidades, erros de configurações e possíveis Backdoors presentes no Active Directory;

127.1.5. A solução deve ser capaz de proteger alterações no Active Directory sem a necessidade de instalação de agentes ou componentes adicionais;

127.1.6. Deve ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Hash;

127.1.7. Deve ser capaz de detectar e proteger roubos de credenciais no ambiente que utilizem a técnica Pass-the-Ticket;

127.1.8. Deve ser capaz de alarmar conexões não confiáveis de LDAP;

127.1.9. A solução deve fornecer detecções de ataques que ocorram na fase de pós-violação, detectando as fases de reconhecimento, roubo de credenciais e movimentações laterais;

127.1.10. A solução deve fornecer proteção contra os seguintes ataques:

127.1.10.1.Pass-The Ticket;

127.1.10.2.Pass-The-Hash;

127.1.10.3.Roubo de Credenciais usando Overpass-The-Hash;

127.1.10.4.Ataque de Força Bruta;

127.1.10.5.Untrusted LDAP Binding;

127.1.11. Deve suportar detecção de escaladações de privilégio locais e a nível de domínio;

127.1.12. Deve detectar pontos de persistência maliciosos no sistema;

127.1.13. Deve ser capaz de listar processos e credenciais carregados na memória em um determinado momento do tempo;

127.1.14. Deve ser capaz de conter um ataque de forma automática no Active Directory;

127.1.15. Deve ser capaz de encontrar vulnerabilidades, backdoors e má-configurações no Active Directory e fornecer informações relacionados ao ataque bem como, como mitigá-lo;

127.1.16. O relatório forense deve detectar ataques que tenham acontecido no Active Directory, sendo capaz de detectar as atividades executadas pelo atacante e como: Técnicas de reconhecimento, tentativas de movimentação lateral e roubo de credenciais;

127.1.17. Deve possuir informações relacionadas a análise da memória com detalhes sobre cada processo suspeito encontrado;

127.1.18. Fornecer informações sobre possíveis métodos de persistência encontrados nos endpoints;

127.1.19. Deve prover evidências da execução de executáveis nos endpoints;

127.1.20. Deve ser possível exportar o relatório forense da console de gerenciamento;

127.1.21. Deve fornecer informações sobre indicadores de comprometimento (IOCs) cobrindo no mínimo os seguintes indicadores:

127.1.21.1.Ataques de Pass-The-Hash;

127.1.21.2.Tickets do Kerberos injetados;

127.1.21.3.Strings suspeitas;

127.1.21.4.Ofuscação;

127.1.21.5.DLL's suspeitas carregadas no sistema;

127.1.21.6.Processos maliciosos;

127.1.22. A solução deve ser capaz de coletar o histórico de comandos executados para no mínimo:

127.1.22.1.CMD;

127.1.22.2.Powershell;

127.1.22.3.Python;

127.1.23. A solução deve ser capaz de listar da máquina afetada no mínimo as seguintes informações do sistema operacional:

127.1.23.1.Histórico de arquivos do pacote Microsoft Office;

127.1.23.2.Histórico de dispositivos removíveis;

127.1.23.3.Histórico de comandos no Powershell;

127.1.23.4.Dispositivos USB conectados;

127.1.23.5.Contas de usuários locais;

- 127.123.6.Histórico do Browser;
- 127.123.7.Histórico de Download;
- 127.124. Deve ter a capacidade de realizar a verificação dos seguintes ataques no domínio:
- 127.124.1.Hidden Security Identifier;
- 127.124.2.Ataque ao Golden Ticket;
- 127.124.3.Enumeração de usuários;
- 127.124.4.Silver ticket;
- 127.124.5.Skeleton Key;
- 127.124.6.Domain Replication Backdoor.

128. Características da proteção de e-mail

- 128.1. Deverá ser fornecido no modelo SaaS, ou seja, em nuvem do fabricante, protegendo tanto o ambiente on-premise quanto o que já se encontra em uso pelo Ministério (Microsoft Office 365).
- 128.2. Deve ter a capacidade de integração com solução de Data Loss Prevention, para os e-mails de saída, possibilitando utilização de mais de um servidor de DLP, para um mesmo Gateway de SMTP;
- 128.3. Deve ter a capacidade de priorização dos servidores de DLP utilizados na integração com o Gateway de SMTP, possibilitando balancear o tráfego a ser analisado;
- 128.4. Deve ter a capacidade de arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, enviando-as para a estrutura de arquivamento do órgão;
- 128.5. Deve ter capacidade de integração com servidor de criptografia, para criptografar mensagens e anexos;
- 128.6. Deve ter a capacidade de permitir ou não endereços de e-mail com caracteres especiais, para no mínimo percentagem (%), hífen (-) e caracteres 8-bit;
- 128.7. Deve ter a capacidade de rejeitar conexões que tentem serem abertas pelos comandos "HELO" e "EHLO", sem que existam gravados seus endereços de "MX" e "A" nos servidores de DNS;
- 128.8. Deve ter a capacidade de fazer filtragem do remetente a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto, em conjunto com a reputação local, restringindo conexões indesejadas;
- 128.9. Deve ter a capacidade de implementar pesquisas de reputação, a partir da console do produto, informando seu histórico de reputação, assim como, sua reputação atual;
- 128.10. Deve permitir gerenciar mais de um servidor de gateway a partir da mesma console;
- 128.11. Deve permitir definir políticas individuais por servidor de gateway ou globais, a partir da mesma console;
- 128.12. Deve possuir capacidade de administrar de forma unificada, via interface Web (com criptografia), com diversos níveis de acesso (administração, relatórios, quarentena, apenas leitura);
- 128.13. Deve possuir possibilidade de acesso individual ao appliance via SSH, para execução de comandos via CLI (linha de comando);
- 128.14. Deve ter console de gerenciamento via tecnologia Web (HTTP ou HTTPS);
- 128.15. Deve possuir recurso para rastreamento de mensagens (Message Tracking) na própria console de gerenciamento com capacidade de pesquisa por subject, sender e recipient, verificando-se a ação tomada para específica mensagem, sem necessidade de integração com produtos de terceiros ou "open source";
- 128.16. Deve possuir capacidade de realizar o rastreamento da mensagem em todos os appliances /equipamentos da solução ofertada;
- 128.17. Deve permitir realizar o rastreamento da mensagem utilizando caracteres double-byte para línguas estrangeiras;
- 128.18. Deve possuir funcionalidade de criação de Alias e Mascaramento de endereço;
- 128.19. Deve ser possível realizar notificação do administrador por email caso os filtros AntiSpam não recebam atualizações por um determinado período de tempo;
- 128.20. Deve ser capaz de integração com LDAP Microsoft Active Directory 2003, Microsoft Active Directory 2008 e Lotus Domino 6.5 ou superior para sincronização e autenticação;
- 128.21. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas para tratamento de SPAM, Vírus, Filtragem de Conteúdo e Controle de reputação (traffic shaping), de acordo com o destinatário da mensagem e reputação de origem;
- 128.22. Deve ser capaz de sincronizar usuários e grupos do LDAP para reconhecimento dos usuários válidos e ações de Vírus, Spam e Filtragem de Conteúdo diferenciadas por grupo do LDAP;
- 128.23. Deve ser capaz de utilizar a integração dos usuários do LDAP, validando existência dos mesmos possibilitando o descarte e rejeição, não enviando mensagens para o servidor de correio eletrônico, sem o devido destinatário dentro da base LDAP, evitando processamento desnecessário por parte do servidor de correio eletrônico;
- 128.24. Deve possuir mecanismos de backup/restore da configuração existente na solução;
- 128.25. Deve ser capaz de processar o tráfego de mensagens de entrada e de saída, com políticas diferenciadas para cada sentido de tráfego;
- 128.26. Deve permitir a execução de múltiplas ações para uma mesma mensagem que for categorizada como SPAM ou violação dos filtros de conteúdo, entre elas:
 - 128.26.1.1.Apagar mensagem;
 - 128.26.1.2.Enviar para Quarentena;
 - 128.26.1.3.Encaminhar mensagem;
 - 128.26.1.4.Encaminhar em BCC;
 - 128.26.1.5.Gravar mensagem em disco;
 - 128.26.1.6.Gravar em pasta de conformidade;
 - 128.26.1.7.Modificar o assunto;
 - 128.26.1.8.Adicionar informações ao cabeçalho;
 - 128.26.1.9.Deferir a mensagem;

- 128.26.1.10.Rejeitar a mensagem;
- 128.27. Deve ser capaz de quando a mensagem for gravada em pasta de conformidade, permitir definir ações distintas para as mensagens aprovadas e reprovadas;
- 128.28. Deve possuir capacidade de notificar remetente, destinatário, administrador e outros e-mails, simultaneamente;
- 128.29. Deve ter precisão de identificação de spam de pelo menos 95% (spam-catching rate);
- 128.30. Deve ter precisão de filtragem de pelo menos 99,9999% (accuracy rate);
- 128.31. Deve possuir centro especializado, 24x7, com monitoramento de mais de 2 milhões de mailboxes, para processamento de SPAMs recebidos e criação automática de novos filtros/assinaturas;
- 128.32. Deve permitir atualização automática dos filtros a cada 10 minutos, sem interrupção dos serviços;
- 128.33. Deve ter suporte a listas negras e listas brancas com opção por domínio, endereço de e-mail e endereço IP;
- 128.34. Deve ter a capacidade de bloquear mensagens consideradas como SPAM baseado na utilização de listas DNSBL (DNS BlackHole) ou RBL (Real Time Black List);
- 128.35. Deve ter a capacidade de reconhecimento de ameaças Dia-Zero, com assinatura de suspeitos de vírus;
- 128.36. Deve ter capacidade de utilização de pelo menos as seguintes tecnologias de detecção de spam:
- 128.36.1.1.Assinaturas para corpo da mensagem e anexos;
- 128.36.1.2.Análise heurística, através de análise de cabeçalhos, conteúdo e estrutura da mensagem;
- 128.36.1.3.Filtros de reputação local (criado automaticamente através da análise das mensagens recebidas) e global (criado pela rede de monitoramento do fornecedor da solução);
- 128.36.1.4.Identificação de idiomas;
- 128.36.1.5.Filtros de URLs;
- 128.36.1.6.Filtros anti-phishing;
- 128.37. Deve possuir capacidade para criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, tipos e conteúdo de anexos, dicionários de palavras, assunto e corpo da mensagem, incluindo o uso de expressões regulares;
- 128.38. Deve permitir a criação de "compliance folders", para armazenagem de mensagens (entrada/saída) que violem alguma política de conteúdo criada pelo Administrador;
- 128.39. Deve possuir tecnologia para detecção de ataques de Spam, Vírus e Diretório (Usuários Inválidos);
- 128.40. Deve possuir recurso para a detecção de ataques, que penalize dinamicamente a origem baseado no nível de reputação, com dez níveis de sensibilidade;
- 128.41. Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques o controle do percentual de mensagens que serão recusadas;
- 128.42. Deve possuir a cada nível da detecção dos ataques o tempo limite e para nova tentativa de conexão, número de conexões por IP e número de mensagens por conexão;
- 128.43. Deve possuir tecnologia para prevenção de ataques de "Bounce Messages";
- 128.44. Deve possuir a capacidade de implementar Sender Policy Framework (SPF) e SenderID;
- 128.45. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada no tipo de arquivo anexado;
- 128.46. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por "Wildcard";
- 128.47. Deve possuir a capacidade para criação de regras baseada na detecção por expressões regulares;
- 128.48. Deve possuir a capacidade de implementar comunicação segura via TLS (Transport Layer Security);
- 128.49. Deve possuir capacidade de configurar criptografia TLS por domínio e por política;
- 128.50. Deve ter capacidade de detecção a pelo menos 10 idiomas (incluindo Português), permitindo o bloqueio de mensagens escritas nos idiomas não desejados;
- 128.51. Deve possuir capacidade de criar uma lista de IP's confiáveis baseado no comportamento do IP originário da mensagem, visando minimizar o impacto de performance em grandes ambientes;
- 128.52. Deve possuir a capacidade de atualização automática periódica da lista de IP's confiáveis;
- 128.53. Deve ter a capacidade de deleção total de mensagens enviadas por "Mass-Mailing Worms", com opção de ações diferenciadas por tráfego de entrada e saída;
- 128.54. Deve ter a capacidade de reconhecimento de Spywares e Adwares;
- 128.55. Deve possuir recurso para detecção dos ataques de duas escalas para Vírus e Diretório (LDAP), capaz de deferir a conexão SMTP caso a fonte emissora tenha enviado um percentual de mensagens consideradas como usuários inválidos ou infectadas com vírus, em um determinado espaço de tempo, ambos configuráveis pelo administrador;
- 128.56. Deve possuir módulo de antivírus para detecção de conteúdo malicioso nas mensagens, do mesmo fabricante da solução antispam;
- 128.57. Deve ter a capacidade de bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (True Type File), Mime Type e nome do arquivo;
- 128.58. Quarentena por usuário, possibilitando que cada usuário possa administrar sua própria quarentena, removendo mensagens ou liberando as que não são SPAM, diminuindo a responsabilidade do administrador e também a possibilidade de bloqueio de e-mails legítimos;
- 128.59. O módulo de quarentena deverá ser capaz de enviar uma notificação periódica para os usuários, informando as mensagens consideradas como SPAM que foram inseridas na quarentena (digest);
- 128.60. Remoção automática das mensagens armazenadas em quarentena de acordo com as configurações definidas pelo administrador;
- 128.61. Deve permitir que o usuário cadastre endereços de email em listas negras/listas brancas pessoais;

2. Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection

- 2.1. Deve implementar a tecnologia de EDR (Endpoint Detection and Response) nos endpoints;
- 2.2. O módulo de EDR (Endpoint Detection and Response) deve suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais:
 - 2.2.1. Windows XP, 7, 8 e 10;
 - 2.2.2. Linux Red Hat 7 ou Superior, CentOS;
 - 2.2.3. MacOS High Sierra, Sierra e El Capitan;
- 2.3. Deve permitir a instalação tanto em ambiente físico quanto virtual (Vmware);
- 2.4. Deve executar esta proteção a partir do mesmo módulo que faz a proteção contra vírus sem a necessidade de novos processos ou DLL's, ao utilizar os mesmos já existentes para proteção das ameaças mais comuns (vírus, malwares, etc), mantendo desta forma o mesmo processamento, sem consumo adicional de recursos;
- 2.5. A partir do console de gerenciamento da solução, deve ser possível identificar o equipamento que está sofrendo ataques e comandar o agente de endpoint para que aquele determinado equipamento seja movido para uma área de quarentena;
- 2.6. A partir da solução deve ser possível trabalhar em no mínimo 3 camadas distintas, conforme abaixo:
 - 2.6.1. Detectar, onde é possível identificar as incursões;
 - 2.6.2. Responder, onde é possível fazer a contenção e correção dos problemas;
 - 2.6.3. Recuperar, onde é possível reestabelecer a operação;
- 2.7. Deve ser capaz de identificar e agir contra os métodos de evasão dos dados, ou seja, identificar os AET (Advanced Evasive Threat);
- 2.8. Deve ter a capacidade de indicar o índice de comprometimento (IOCs Indicators-of-Compromise) de um ataque, indicando em modo gráfico as relações e conexões existentes;
- 2.9. Deve identificar o índice de comprometimento (IOCs Indicators-of-Compromise) de um ataque, elencando no mínimo as seguintes informações:
 - 2.9.1. Atividades suspeitas na organização;
 - 2.9.2. Arquivos utilizados em determinado ataque;
 - 2.9.3. Mensagens trocadas com os Arquivos suspeitos, identificando sua origem;
 - 2.9.4. Endereçamentos IPs e domínios dos arquivos suspeitos;
- 2.10. A partir do console de gerência deve ser possível identificar os IOCs nos agentes de Endpoint, possibilitando a identificação a partir de no mínimo:
 - 2.10.1. Hash do arquivo;
 - 2.10.2. Nome do arquivo;
 - 2.10.3. Chave de Registro;
 - 2.10.4. IP de origem;
 - 2.10.5. URL;
- 2.11. Deve ser possível executar diversas ações sobre os arquivos suspeitos, para no mínimo:
 - 2.11.1. Categorizar e incluir em uma "Blacklist";
 - 2.11.2. Categorizar e incluir em uma "Whitelist";
 - 2.11.3. Submeter para análise em uma sandbox externa ao ambiente de produção;
 - 2.11.4. Submeter o arquivo para apreciação de uma organização externa ao fabricante da solução, tal como VirusTotal;
 - 2.11.5. Copiar o arquivo para uma área de armazenamento possibilitando verificação futura;
 - 2.11.6. Deleção do Arquivo;
- 2.12. Deve ser capaz de identificar injeção de DLL maliciosas em processos;
- 2.13. A solução deve coletar artefatos para análise;
- 2.14. A solução deve ser capaz de coletar metadados dos artefatos analisados;
- 2.15. Deve listar no mínimo as seguintes informações de processos:
 - 2.15.1. Informações de Registro;
 - 2.15.2. Conectividade de Rede;
 - 2.15.3. Process ID;
 - 2.15.4. Process Ownership;
 - 2.15.5. Parent Process ID;
- 2.16. Deve listar as seguintes informações de rede no momento da análise de acordo com a RFC 793 para no mínimo os seguintes estados:
 - 2.16.1. CLOSE-WAIT;
 - 2.16.2. CLOSING;
 - 2.16.3. LISTEN;
 - 2.16.4. ESTABLISHED;
 - 2.16.5. SYN-SENT;
 - 2.16.6. TIME-WAIT;
- 2.17. A solução deve ser capaz de realizar o dump completo de processos nas máquinas;
- 2.18. A solução deve ser capaz de realizar o dump de processos específicos em execução na máquina para análise forense;
- 2.19. A solução deve receber eventos e atividades de no mínimo:

- 2.19.1. Comandos Powershell suspeitos;
- 2.19.2. Atividades suspeitas;
- 2.19.3. Modificações em pontos de carregamento do sistema;
- 2.19.4. Processos terminados;
- 2.19.5. Processos iniciados;

Módulo para Prevenção de Ataques Direcionados

- 2.19.6. O módulo de proteção no endpoint contra ataques de APT não pode ser um novo agente de segurança dentro da máquina cliente, as funções de APT deve ser realizada pelo mesmo agente de proteção contra vírus e malwares;
- 2.19.7. O agente de proteção no endpoint contra ataques de APT deve executar esta proteção a partir do mesmo módulo que faz a proteção contra vírus, malware, sem a necessidade de novos processos, DLL's, utilizando os mesmos já existentes para proteção das ameaças mais comuns (vírus, malwares), mantendo desta forma o mesmo processamento, sem consumo adicional de recursos;
- 2.19.8. A partir da console de gerenciamento da solução contra ataques de APT, deve ser possível identificar o equipamento que está sofrendo ataques e comandar o agente de endpoint, para que aquele determinado equipamento deva ir para uma área de quarentena;
- 2.19.9. A solução contra ataques de APT (Advanced Persistent Threats) deve implementar a tecnologia de EDR (Endpoint Detection and Response), fornecendo uma visão única de todos os Indicadores de Comprometimento (IOCs - Indicators of Compromise);
- 2.19.10. A solução contra ataques de APT (Advanced Persistent Threats) deve fornecer uma visão gráfica completa de como todos os IOCs estão ligados uns aos outros possibilitando determinar no mínimo:
 - 2.19.10.1. Os arquivos usados em um determinado ataque;
 - 2.19.10.2. Endereços de e-mail em que os arquivos pertencentes ao ataque foram originados;
 - 2.19.10.3. Endereços IP onde os arquivos foram baixados;
- 2.19.11. A solução deve ter a capacidade de analisar aplicativos identificando ataques direcionados utilizando técnicas de Breach Analytics, PowerShell, Lateral Movement e Command and Control Beaconing;
- 2.19.12. A solução deve ter a capacidade a partir de sua telemetria de analisar os dados dos endpoints comprometidos, tanto a nível de processos, quanto de arquivos, da mesma forma que possibilita a avaliação das ferramentas utilizadas no momento do comprometimento, bem como as atividades de rede;
- 2.19.13. A solução deve ter a capacidade de a partir de sua telemetria municiar a funcionalidade de Machine Learning com dados possibilitando auxiliá-la na identificação de como uma incursão direcionada se comporta, possibilitando a identificação de um comportamento suspeito semelhante, capacitando a solução a enviar incidentes em tempo real;
- 2.19.14. A solução deve ter a capacidade entre outros pontos de detectar violações baseadas em aplicações conhecidas e comportamentos de rede nos endpoints comprometidos, possibilitando alertar e identificar endpoints com comportamentos similares;
- 2.19.15. A solução deve ter a capacidade de implementar funcionalidade de Machine Learning avançada fazendo uso de algoritmos de Inteligência Avançada para detectar atividades suspeitas e em seguida reportar em tempo real em forma de um incidente, executando uma análise detalhada do atacante, informando as técnicas utilizadas, quais usuários foram afetados, endpoints impactados e sugerindo as orientações para mitigação, onde todas as informações são enviadas a console de gerenciamento;
- 2.19.16. A solução deve ter a capacidade de isolar automaticamente a execução de aplicativos de alto risco que interagem com conteúdo não confiável (por exemplo, páginas da web da Internet, e-mail, mídia removível e documentos do Office) de partes mais confiáveis do endpoint (fora do conceito de proteção denominado container), como por exemplo o core do sistema operacional, possibilitando a detecção, investigação, resposta e caça a ameaças;
- 2.19.17. A solução deve relatar automaticamente o status operacional e a configurações para a console, com base em uma agenda pré-estabelecida, garantindo a capacidade de operação dentro dos padrões estabelecidos;
- 2.19.18. A solução deve ter a capacidade de enviar alertas configuráveis com base em critérios definidos e em intervalos pré-definidos pelo administrador;
- 2.19.19. A solução deve ter a capacidade de capturar, registrar e analisar automaticamente dados pré-definidos de parâmetros e eventos do endpoint, a fim de avaliar as operações do sistema, suportar a atividade de gerenciamento de riscos, possibilitar atividades de busca e atividades forenses, reportando minimamente:
 - 2.19.19.1. Registro do Windows:
 - 2.19.19.1.1. Alterações nas Chaves de Registros (e seus processos associados; incluindo chaves de execução automática);
 - 2.19.19.1.2. Listas de Controle de Acesso (ACLs);
 - 2.19.19.1.3. Chaves de licença, propriedade e direitos administrativos;
 - 2.19.19.2. Atividade do Usuário:
 - 2.19.19.2.1. Autenticação e atividades de usuários privilegiados;
 - 2.19.19.3. Atividade de Rede:
 - 2.19.19.3.1. Transferências de arquivos;
 - 2.19.19.3.2. Conexões abertas e fechadas;
 - 2.19.19.3.3. Destino (Uniform Resource Locator);
 - 2.19.19.3.4. Protocolos da Internet;
 - 2.19.19.3.5. Tipo de tráfego;
 - 2.19.19.3.6. Método de criptografia (por exemplo, protocolo de transferência de arquivos, protocolo de transferência segura de arquivos, bloco de mensagens do servidor, segurança na camada de transporte);
 - 2.19.19.4. Processos e Serviços:
 - 2.19.19.4.1. Partidas e paradas automáticas e manuais;
 - 2.19.19.4.2. Processa relacionamentos pais e filhos;
 - 2.19.19.4.3. Bibliotecas de vínculo dinâmico carregadas e descarregadas;

- 2.19.19.5. Alterações de Software:
- 2.19.19.5.1. Sistema operacional;
- 2.19.19.5.2. Driver e Programas;
- 2.19.19.5.3. Informações de instalação, desinstalação, patch e modificação (por exemplo, versões de software, tags de identificação de software, informações de patch);
- 2.19.19.6. Conexões Periféricas:
- 2.19.19.6.1. Conexões com fio e sem fio a dispositivos periféricos;
- 2.19.19.7. Atividades em Arquivos:
- 2.19.19.7.1. Arquivos criados;
- 2.19.19.7.2. Abertos;
- 2.19.19.7.3. Fechados;
- 2.19.19.7.4. Salvo;
- 2.19.19.7.5. Modificado;
- 2.19.19.7.6. Movido;
- 2.19.19.7.7. Excluído;
- 2.19.19.8. Atividades em Memória:
- 2.19.19.8.1. Atividades na memória associadas ao ato potencialmente mal-intencionado, incluindo mutexes;
- 2.19.19.9. Alterações de Hardware:
- 2.19.19.9.1. Detecção;
- 2.19.19.9.2. Remoção;
- 2.19.19.9.3. Modificação de dispositivos periféricos;
- 2.19.20. A solução deve ter a capacidade de relatar automaticamente a detecção de eventos potencialmente mal-intencionados e fornecer informações em formatos padrão não proprietários sendo no mínimo o padrão STIX - Structured Threat Information eXpression);
- 2.19.21. A solução deve ter a capacidade de interromper a execução de exclusões de arquivos de sistema e dados, exceto usuários autenticados autorizados;
- 2.19.22. A solução deve ter a capacidade de recuperar da perda e destruição de dados;
- 2.19.23. A solução deve ter a capacidade de visibilidade do sistema de arquivos para atividades, incluindo: leitura, gravação de arquivos, exclusão, renomeação, cópia e transferência;
- 2.19.24. A solução deve ter a capacidade de criar filtros definidos que excluem o log de funções normais do sistema;
- 2.19.25. A solução deve ter a capacidade de evitar que atualizações de softwares confiáveis com a inclusão de porções mal-intencionadas;
- 2.19.26. A solução deve ter a capacidade de proteção contra utilização de software mal-intencionado conhecidos tais como C-Cleaner e Python lib;
- 2.19.27. A solução deve ter a capacidade de registrar todas as atividades de eventos de atualização de software e seus status;
- 2.19.28. A solução deve ter a capacidade de evitar que componentes de hardware internos / externos comprometidos, seja eles conhecidos e desconhecidos executem qualquer rotina;
- 2.19.29. A solução deve ter a capacidade de enviar uma tradução da assinatura da política comportamental (BPE - Behavioral Policy Enforcement) para a descrição com informações do Mitre e quais eventos poderão se tornar um incidente;
- 2.19.30. A solução deve ter a capacidade de a partir dos incidentes, incluírem os eventos subsequentes com dados Mitre TTP (advanced attack techniques and others)



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lilian Neves Abdon, Fiscal de Contrato - Requisitante**, em 30/07/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Araújo Silva, Integrante Técnico**, em 30/07/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..
Nº de Série do Certificado: 26395977223004248336411202175



Documento assinado eletronicamente por **Gerusa Rachid Furtado Araújo, Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Franca Dantas, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 13/08/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 10731304 e o código CRC C6D5E96A.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.040183/2020-04

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20___,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
_____.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por _____, o(a) Senhor(a) _____, nomeado(a) pela Portaria _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, portador(a) da matrícula funcional SIAPE nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 417/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.040183/2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de renovação de direito de uso de licenças de software Symantec pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SOLUÇÃO	IDENTIFICADOR	CATSER	LICENCIAMENTO	QUANTIDADE	Valor Mensal	Valor Anual	Valor global (incluído)
1	Renovação da solução de Segurança, Symantec	CMT 002	27502	Renovação de suporte técnico do fabricante e	3600	R\$	R\$	R\$

1	Protection Suite Enterprise Edition 4.0 ou superior – Usuários	SMT-002	27502	direito de atualizações por 36 meses	690	R\$	R\$	R\$
2	Renovação da Solução para Prevenção de Ataques Direcionados, Symantec Advanced Threat Protection – Usuários	SMT-008	27502	Renovação de suporte técnico do fabricante e direito de atualizações por 36 meses	690	R\$	R\$	R\$

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, IV, da Lei 8666/93.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática:

FT:

Natureza da Despesa:

PI:

PTRES:

SB:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REPRESENTANTE
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Denominação da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes**,
Coordenador(a) de Contratos, em 28/07/2021, às 17:07, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de
13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
10710710 e o código CRC FC12E415.

Referência: Processo nº 71000.040183/2020-04

SEI nº 10710710